



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS I
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

HOSANA ANDREZA DE SOUZA MEIRELES

**Bullying e Antibullying nas escolas:
Uma análise de dados e programas do estado da Bahia**

**Salvador
2024**

HOSANA ANDREZA DE SOUZA MEIRELES

**Bullying e Antibullying nas escolas:
Uma análise de dados e programas do estado da Bahia**

Trabalho de Conclusão de Curso de
Licenciatura em Pedagogia.
Departamento de Educação –
Campus I, Universidade do Estado
da Bahia, como requisito à obtenção
do grau de Licenciada em
Pedagogia.

Orientadora: Dr^a. Prof^a. Iêda
Rodrigues da Silva Balogh.

**Salvador
2024**

HOSANA ANDREZA DE SOUZA MEIRELES

**Bullying e Antibullying:
Uma análise de dados e programas do estado da Bahia**

Monografia apresentada como requisito para obtenção do grau de licenciada em Pedagogia. Departamento de Educação – Campus I. Universidade do Estado da Bahia.

Banca examinadora:

Iêda Rodrigues da Silva Balogh – Orientadora _____

Doutora em Educação pela Universidade do Estado da Bahia

Universidade do Estado da Bahia

Regina Lúcia Bastos Vieira _____

Mestre em Políticas Sociais e Cidadania pela Universidade Católica de Salvador

Universidade Católica de Salvador

Patrícia Lessa Santos Costa _____

Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia

Universidade Federal da Bahia

Quando não houver saída
Quando não houver mais solução
Ainda há de haver saída
Nenhuma ideia vale uma vida

Quando não houver esperança
Quando não restar nem ilusão
Ainda há de haver esperança
Em cada um de nós, algo de uma criança

Enquanto houver sol
Enquanto houver sol
Ainda haverá
Enquanto houver sol
Enquanto houver sol

Enquanto Houver Sol – Titãs

AGRADECIMENTOS

Gostaria, em primeiro lugar, de expressar toda minha gratidão a Deus por me permitir alcançar esta conquista. Além disso, agradeço especial e imensamente à Prof.^a Dr.^a Iêda Rodrigues Balogh pela orientação, paciência e apoio durante a elaboração deste Trabalho de Conclusão de Curso. Do mesmo modo, manifesto desde já o meu apreço à Banca Examinadora, nos nomes das professora Regina Lúcia Bastos Vieira e da Patrícia Lessa Santos Costa, pela leitura deste trabalho, além dos comentários e recomendações.

Não poderia deixar de mencionar toda a estrutura do curso de Pedagogia e do Departamento de Educação (DEDC), além das amizades construídas ao longo da minha jornada acadêmica. Não tenho dúvidas que as diversas aulas de docentes que tive a oportunidade de me matricular nas disciplinas, bem como os diálogos que travei com colegas nos corredores e em outros ambientes, contribuíram significativamente para que eu pudesse encontrar o meu tema de pesquisa, material bibliográfico e documental.

Por fim, agradeço aos meus familiares que acreditaram em mim e me deram grande força para que eu pudesse chegar até aqui. Nomeadamente, Celeste Nepomuceno de Souza Débora Nepomuceno de Souza Rodrigues, Letícia Nepomuceno de Souza Rodrigues, Lorena Nepomuceno de Oliveira, Olívia Cerqueira Barbosa, Samuel de Souza Miranda e Thaís de Jesus Souza – todos estiveram presentes durante os períodos mais difíceis e das fases mais leves de todos esses anos.

RESUMO

Este Trabalho analisa o fenômeno bullying e as reações a tal forma de violência no Brasil, a partir dos dados da Pesquisa Nacional de Saúde Escolar (PeNSE), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), das leis federais Lei nº 13.185 (2015) e Lei 14.811 (2024), sancionadas respectivamente pelos governos Dilma II e Lula III, e das ações da Secretaria de Educação da Bahia (SEC-BA) em algumas escolas de Salvador, que foram publicadas na sua página oficial na *internet*. Trata-se, com efeito, de uma pesquisa que questiona: como os números do bullying têm se comportado na sociedade brasileira, em especial, a Bahia, quais as suas formas de manifestação, características e consequências, além de refletir como agentes públicos e escolares têm lidado com tal problema. Esta pesquisa tem um caráter exploratório, qualitativo e documental. Para tanto, houve uma sistematização dos dados coletados, dispositivos jurídicos e ações mencionadas acima, bem como um diálogo como uma literatura adequada à problemática. Assim foi possível compreender de maneira mais sistemática como o bullying atinge de modo diferente os grupos de alunos, como a sociedade tem encarado o problema e sobretudo quais iniciativas algumas escolas de Salvador têm tomado. Os resultados demonstram um aumento dos casos de bullying, bem como, debates acerca desse tema e a existência de programas no estado da Bahia.

Palavras- chave: Bullying; programas antibullying; violência na escola; educação.

ABSTRACT

This paper analyzes the phenomenon of bullying and the reactions to this form of violence in Brazil, based on data from the National School Health Survey (PeNSE), from the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE), federal laws Law No. 13,185 (2015) and Law 14,811 (2024), sanctioned respectively by the governments of Dilma II and Lula III, and the actions of the Bahia State Department of Education (SEC-BA) in some schools in Salvador, which were published on its official website. In effect, this is a research that questions: how the numbers of bullying have behaved in Brazilian society, especially in Bahia, what are its forms of manifestation, characteristics and consequences, in addition to reflecting on how public and school agents have dealt with this problem. This research is exploratory, qualitative and documentary in nature. To this end, the collected data, legal devices and actions mentioned above were systematized, as well as a dialogue with appropriate literature on the issue. This made it possible to understand more systematically how bullying affects different groups of students differently, how society has viewed the problem and, above all, what initiatives some schools in Salvador have taken. The results demonstrate an increase in cases of bullying, as well as debates on this topic and the existence of programs in the state of Bahia.

Keywords: Bullying; antibullying programs; school violence; education.

GRÁFICOS E TABELAS

Gráfico 01	26
Gráfico 02	27
Tabela 01	36
Tabela 02	51

SUMÁRIO:

1 INTRODUÇÃO.....	10
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	13
3 METODOLOGIA.....	20
4 O QUE OS DADOS SOBRE O BULLYING NAS ESCOLAS NOS POSSIBILITAM REFLETIR?.....	23
5 LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E O COMBATE AO BULLYING.....	33
6 PROJETOS ANTIBULLYING EM ALGUMAS ESCOLAS DA BAHIA.....	43
7 CONCLUSÃO.....	53
8 REFERÊNCIAS.....	55

1 INTRODUÇÃO

Início esta introdução em 20 de novembro de 2024. Há pouco mais de um mês, um adolescente tentou tirar a própria vida. A felizmente fracassada tentativa de homicídio teria sido provocada pela violência que a jovem, de 13 anos, vinha sofrendo na escola onde estudava. Apesar de ser aluna da instituição há três anos, desde 2023 passou a ser excluída das interações sociais com os colegas e tornou-se alvo de repugnantes xingamentos, ofensas de gênero e intolerância religiosa. Os *prints* de conversas, isto é, hostilidades realizadas em grupos de mensagens nas redes digitais, revelados pelo portal Metrôpoles, evidenciam que a violência ultrapassou os portões da escola e passou a fazer parte do cotidiano da garota. Rompeu a barreira física e ganhou uma nova dimensão. A mãe de uma das agressoras teria ficado perplexa ao saber da atitude da filha. Já a mãe da vítima – esta diagnosticada com TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade) – denunciou ao jornal a negligência da unidade escolar:

Eu falei [para a escola]: ‘vocês estão normalizando o bullying, porque quando vocês veem que tudo isso está acontecendo, e não existe uma punição, todos veem o quê?’. Tanto é que em um dos *prints* está que ‘a Maythe é um cachorro que só late, mas não morde, não vai dar em nada’. Então o bullying não dá em nada, ‘nós podemos fazer, porque não existe punição’. Eles normalizaram o bullying, e a única pessoa que está sendo punida, é minha filha (*Metrôpoles*, 24 out. 2024).

Embora tenha ocorrido numa escola privada da zona Norte do Rio de Janeiro, em outubro de 2024, este caso é apenas mais um exemplo de uma forma de violência que há muito tempo toma conta de escolas das redes pública e privada em todo o Brasil. Uma forma de violência cruel: o *bullying*, como bem acentuou a mãe, evidentemente revoltada com a situação. Extremamente perverso, porque ocorre justamente num ambiente que promove o estreitamento dos laços sociais, a criação de amizades e o respeito mútuo. Além disso, ocorre entre aqueles indivíduos em processo de formação escolar e cidadã. Trata-se, com efeito, de uma fase da vida na qual o sujeito deveria, justamente, aprender a conviver com as diferenças, a ter empatia e manifestar considerações atinentes ao outro.

Engana-se, porém, quem pensa que os únicos atores em cena no teatro *bullying* são os estudantes. No episódio exposto acima, pudemos entender que responsáveis

de agressores desconheciam as suas atitudes; a direção da escola teria permanecido inerte perante as agressões sofridas pela adolescente; vimos ainda o desespero da mãe da vítima, ao vê-la desprezada nos ambientes escolar e virtual. O bullying, portanto, manifesta-se a partir da ação de diversos agentes. Agressores diretos, observadores coniventes, o alvo, pais e a própria escola, enquanto instituição. No entanto, por se tratar de um fenômeno complexo e que alcança não apenas todo o país, mas a própria Educação – uma plataforma que deveria ser prioridade da sociedade –, outros sujeitos são convocados a debater o tema: parlamentares, especialistas, profissionais da saúde e segurança, dentre outros. Em poucas palavras, é uma problemática que tem mobilizado debates na academia, projetos em escolas e legislações e em âmbitos estadual e nacional.

A seleção dessa temática deve-se à minha intenção de desenvolver uma compreensão mais aprofundada sobre o bullying e suas relações. Ademais, o evento ocorrido em 2011, na Escola Municipal Tasso da Silveira, em Realengo, Rio de Janeiro, despertou meu interesse pela complexidade e gravidade do problema, reforçando a necessidade de uma análise mais detalhada. Portanto, eu pretendo, examinar as formas de manifestação do fenômeno bullying e o seu comportamento na sociedade brasileira, a partir dos dados da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE), em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Do mesmo modo, busco refletir os significados e impactos da Lei nº 13.185, sancionada pela então Presidenta Dilma Rousseff, no final de 2015, e da Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, sancionada pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Ambos os dispositivos visam o enfrentamento ao bullying e outras formas de violência na escola. Em seguida, são apresentadas algumas matérias disponíveis na página online da Secretaria de Educação da Bahia (SEC-BA), para analisar como esta pasta tem atuado, em consonância com os dados nacionais e leis federais, no enfrentamento ao bullying em algumas unidades escolares de Salvador.

O material disponibilizado no portal da Secretaria de Educação do Estado da Bahia, em particular, é extremamente relevante, pois nos permite assimilar, empiricamente, experiências de alunos, professores e gestores no combate ao bullying em algumas instituições de ensino da rede estadual de ensino. Nesse sentido, a composição dos três corpus documental estão em eminente diálogo, uma vez que os dados do IBGE e PeNSE apresentam a evolução, em números dos casos

de bullying no Brasil; as leis federais apontam para uma atuação do Poder Executivo, a partir dos problemas e pressões existentes na sociedade; e as publicações da SEC-BA tentam demonstrar uma certa atenção do governo do estado da Bahia e de unidades escolares no enfrentamento a esse tipo de violência nas escolas públicas.

Esse movimento permite, inicialmente, aprender o panorama do bullying no Brasil, isto é, como os números referentes a essa forma de violência tem se comportado no país (por meio dos dados do PeNSE); o exame das leis federais de 2015 e 2024 nos auxilia a compreender quais as iniciativas nacionais para coordenar a resolução do problema; finalmente, uma análise profunda sobre algumas escolas da rede estadual de ensino, por meio de publicações da SEC-BA, possibilita visualizar como unidades escolares, professores e alunos têm se posicionado diante da problemática. Como se configura o bullying? Quais são as suas formas de manifestação e possíveis consequências? O que os dados têm apontado acerca desse problema? Como a Secretaria de Educação da Bahia tem se feito diante desse fenômeno? São alguns questionamentos levantados para nortear esta pesquisa.

Explorar os números referentes ao bullying e as múltiplas ações que visam combatê-lo, nos permite elaborar uma reflexão crítica sobre esse fenômeno e suas implicações no âmbito escolar e na vida das vítimas. Este trabalho possibilita entender quais são os alvos e perpetradores dessa forma de violência, sugerir prováveis causas e acompanhar algumas consequências. Além disso, torna-se possível ainda identificar as formas que o bullying se manifesta e quais os mecanismos que têm sido utilizados para enfrentá-lo. Compreender essa hostilidade em suas configurações multifacetadas e pensar caminhos para atacá-la é uma tarefa essencial para contribuir para uma educação mais inclusiva e cidadã – para uma escola acolhedora, disposta a se opor a qualquer forma de violência e preconceito e a ser um ambiente de ensino-aprendizagem, de manifestações culturais e, dentre outras coisas, de pluralidade e harmonia. Em poucas palavras, uma escola, como já assinalaram muitos autores, que cumpra o seu papel social (CAFFAGNI, 2023; NASCENTE; BREDÁ, 2022; SARACHE, 2013; RITTER, 2011).

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Esta pesquisa inspira-se em estudos que buscam discutir fenômenos da área da educação numa perspectiva cidadã, privilegiando uma abordagem que se relacione com demandas sociais e atuais. Trata-se, com efeito, de um trabalho que pretende se inserir nos debates que têm sido realizados no campo da “Violência e Escola”. Não obstante seja sempre delicado afirmar em consenso no mundo acadêmico, é possível assertar que a *violência* é encarada como um conceito de caráter extremamente amplo e com diversas ramificações: violência física, psicológica, doméstica, simbólica e escolar são alguns exemplos. Mas dentro de cada uma dessas categorias existem complexas subcategorias. Ellery Henrique Silva e Fauston Negreiros (2020, p. 328) veem a violência como uma forma de “incivilidade” – outro conceito problemático – que um dos primordiais elementos do direito humano: o direito à vida. Para os autores:

[A violência] também é compreendida como um fenômeno psicossocial polissêmico, que age por meio da dialética em todas as esferas sociais. Assim, definir a palavra violência se torna absolutamente oportuno e pede uma abrangência semântica ampliada, uma vez que ela se manifesta por meio de características individuais ou coletivas.

São observações que se assemelham às de Elis Priottoa, e Lindomar Boneti, para quem, além de *violência* poder ser apreendida a partir de uma infinidade de perspectivas – violência policial, violência no trânsito e intolerância religiosa são alguns dos exemplos citados –, na maioria dos casos apresenta-se como uma ação, perpetrada por uma pessoa ou por um grupo (ou por uma instituição) e que atinge a integridade física, moral e cultural das vítimas. Nesse sentido, a violência poderia ser entendida como “um fenômeno inerente à vida humana que permeia historicamente a vida social e só pode ser explicado a partir de determinações culturais, políticas, econômicas e psicossociais, intrínsecas às sociedades humanas” (PRIOTTOA; BONETI, 2009, p. 163).

Sendo assim, percebemos que a violência se configura como uma ação, direta ou indireta, que atenta contra a vida de um indivíduo ou grupo a partir de diversas frentes: se o Estado, por exemplo, pode ser violento com determinado grupo social a partir da brutalidade policial, também o é quando os negligencia, não lhes

proporciona ação a educação e saúde. Este panorama já aponta a amplitude e a complexidade da categoria violência. No entanto, como sinalizado acima, esta pesquisa objetiva caminhar pelo campo que discute violência e escola. Essa escolha nos lança diante de um novo desafio, porquanto nos colocamos perante outro problema de caracterização. Miriam Abramovay observa que, apesar de a escola se manifestar como uma instituição incumbida na formação de cidadãos, local de aprendizagem e interação social, ela também “possui seus próprios mecanismos de exclusão e seleção social, escolhendo alguns e colocando para fora outros”. Estes, não raramente, são sujeitos que não conseguem atender às demandas e “expectativas quanto à aprendizagem, ao comportamento e ao relacionamento com os integrantes da comunidade escolar” (ABRAMOVAY, 2021, p. 7). Ademais:

Existem, nesse contexto, diferentes tipos de violências que afetam o cotidiano das escolas, prejudicando crianças, adolescentes, jovens e o corpo técnico-pedagógico, impedindo as escolas de realizar sua principal função social, que é ensinar. Desse modo, essas questões tem efeito direto sobre a qualidade do ensino, a vida de alunos, professores e pais (op. cit., p. 8).

Na escola, a violência alcança um patamar ainda mais formidável de complexidade. Isso porque se trata de uma instituição que sofre violência do seu entorno e internamente. Não apenas isso: sofre ataques mais amplos, seja por meio da falta de maior investimento público, seja ideologicamente (podemos citar o exemplo do projeto fracasso “escola sem partido”). Mas os atores, professores, gestores, alunos, pais e funcionários também podem ser vítimas ou perpetradores de hostilidades. Pelo menos, são nessas águas que navega a professora do Instituto de Psicologia da Universidade da Bahia, Marilena Ristum. Em seu trabalho, *Violência na escola, da escola e contra a escola*, a pesquisadora buscou demonstrar que, mesmo no mundo da educação (ou no ambiente escolar), a violência permanece uma categoria complexa. Assim, divide o seu estudo nas seguintes partes: *Violência contra a escola; A ação de pessoas ou grupos externos à escola; Violência da escola e Violência na escola*.

A autora nos mostra que em cada uma dessas seções em diversas formas de manifestação de violência, o que nos permite entender que, em uma organização como a escola, a violência não se apresenta apenas de forma vertical, linear e hierárquica, mas pode assumir formas horizontais, circulares, desorganizadas e mútuas. Para além disso, trata-se de um estudo pertinente para as nossas pretensões,

visto que acentua que as hostilidades, na maioria dos casos, são executadas por atores sociais, e, nesse sentido, Ristum busca trazer sujeitos à sua pesquisa. Por exemplo, na subcategoria *Violência contra a escola*, a professora se concentra em analisar “a desvalorização social e o empobrecimento do professor”. Ao movimentar-se nessa direção, a autora nos proporciona uma compreensão mais meticulosa e articulada sobre as problemáticas da violência na escola. Escreve:

a condição de trabalho de muitos professores brasileiros se constitui em verdadeiro atentado contra a escola e consideramos que o professor e o aluno, juntos, representam o mais importante pilar de sustentação dessa instituição. Por isso, destacamos as condições estruturais desfavoráveis como importantes formas de violência que vale a pena debater (RISTUM, 2023, p. 71).

Em diálogo com o sociólogo francês Pierre Bourdieu, Ristum, ao partir para o item *Violência da escola*, evoca a categoria *violência simbólica*. A partir dessa perspectiva, retomamos o que já foi mencionado anteriormente: o caráter circular e embaraçoso das manifestações de violência dentro da escola: o estudante que agride, verbal ou fisicamente, o outro pode ser o mesmo que é negligenciado pelo professor ou impedido de assistir à aula devido à ausência de um determinado tipo de calçado; o professor que ignora as habilidades e potencialidades do seu aluno, impondo-lhe atividades alheias à sua realidade, é certamente o mesmo que se vê obrigado a uma carga horária exaustiva e que precisa levar trabalho para casa. Para Ristum (2023, p. 79):

A violência simbólica é utilizada como forma de dominação, inclusive pelos professores, posto que os símbolos são instrumentos estruturados e estruturantes de conhecimento. Mas também os professores estão sujeitos a essa violência, ao terem que cumprir prazos, programas, preencher formulários, cadernetas etc., ou seja, atender às determinações vindas de cima, sem que tenham participação na sua elaboração. Assim, nas nossas instituições escolares, percebe-se o professor com um duplo papel: de um lado, como representante do poder, exerce o papel de dominador; de outro, o papel de dominado, submetendo-se a regulamentos e exigências burocraticamente estabelecidos, em que os aspectos organizacionais administrativos se sobrepõem à pedagogia.

Certamente, estamos na presença de um estudo que nos fornece instrumentos teóricos e metodológicos para encarar o complexo caminho da *violência na escola*, visto que acentua que a violência pode ser institucional e simbólica; pode ser

perpetrada por autores diversos, que, ao mesmo tempo, são executores e alvos. A violência insere-se, nesse sentido, no campo das relações de poder, mas não se manifesta somente de maneira vertical, mas, embora não com a mesma intensidade ou força, entre sujeitos que ocupam diferentes posições na organização escolar. São apontamentos muito pertinentes para o nosso propósito para um tipo particular de violência na escola: o *bullying*.

Em *School Bullying: Development and Some Important Challenges*, Dan Olweus (2013, p. 752), quem cunhou o termo bullying e um dos principais estudiosos do assunto, é categórico em afirmar que, devido uma área relativamente nova, o campo da pesquisa sobre bullying é, até certo ponto, atormentado por problemas, desacordos e questões não resolvidas. Para o psicólogo sueco-norueguês, o bullying é uma forma de violência que pode se manifestar de diversas formas: assédio físico e verbal direto, seja num plano racista, seja sexista, e comportamentos ameaçadores e coercitivos. Do mesmo modo, poderia o bullying se expressar por meio de formas mais indiretas ou relacionais de assédio na forma de isolamento social intencional, disseminação de boatos e manipulação de relacionamentos de amizade (op. cit., p. 756). O autor aponta o bullying como um subconjunto do comportamento agressivo, que se manifesta a partir de diversas situações, desde a hostilidade física à exclusão da vítima do ciclo social, perpassando por difamação e desdém. Em ambos os casos, aflige-se a vítima, a sua dignidade, bem como a sua integridade física e moral (op. cit., p. 760).

No Brasil, os estudos sobre o bullying vêm se destacando de maneira sistemática. É possível citar como exemplo Iêda Balogh. Em sua tese de doutorado - *A espetacularização da violência na escola: O bullying e o suicídio como efeito devastador na educação* -, a autora lançou-se num audacioso desafio: investigar o bullying, o cyberbullying e o suicídio na escola são instituídos e estabelecidos em filmes de ficção e em reportagens e outras produções audiovisuais. Trata-se de uma tarefa desafiadora, porquanto envolve dois fenômenos que se ligam - *bullying* e *cyberbullying* - e que, ao mesmo tempo, tem particularidades, como, dentre outras coisas, o ambiente no qual cada um é perpetrado e o número de espectadores que cada um pode alcançar. Ademais, há um olhar dedicado à pior consequência que essa forma de violência pode causar: o suicídio. Escreve a pesquisadora:

Analisando um rol expressivo de produções cinematográficas e videorreportagens sobre os fenômenos estudados, o sofrimento provocado pelo bullying e as manifestações suicidas na vida de alunos são uma constante, daí, numa tentativa de entender a escola como meio de preparação para a vida, ela pode acabar, em alguns casos, preparando para a morte. A escola deve ser um ambiente de socialização ímpar, portanto, é imprescindível que esta desenvolva ações visando prevenção e redução desses fenômenos (BALOGH, 2020, p. 41).

Outra autora que merece destaque é Cléo Fante. Em seu *Fenômeno bullying*, para além de uma perspectiva acadêmica, na qual busca discutir o bullying no cenário mundial, dando atenção a seu conceito e características, a autora faz do seu livro um instrumento de luta contra essa forma de violência nas escolas brasileiras. O que inquieta Fante é a elaboração de um programa com grande potencial de ser aplicado nas unidades de ensino brasileiras, levando em consideração as suas particularidades. No decorrer de sua obra, é enfatizado o papel das autoridades escolares, de pais e familiares, da mesma forma que de outros segmentos da sociedade. A pesquisadora centra na consequência do bullying sobre a vítima quanto na transformação do caráter e desempenho escolar dos seus perpetradores (FANTE, 2005).

Uma abordagem que ainda merece ser mencionada é aquela que capta alguns elementos de consequência e subjetividades no bullying, por exemplo, o *medo*. Este, trata-se, de acordo com Kely Decotelli e Pedro Bicalho, de um dos pilares do bullying e de outras formas de violência. O medo paralisa, impede a denúncia, impõe convivências e traumatiza. Na escola, o medo pode ser um perseguidor. A vítima ou a vítima em potencial teme ser o próximo alvo, ou ser alvo mais uma vez. Para os autores:

A violência enquanto uma produção de subjetividade tem o medo como estratégia de manutenção e como sentimento compartilhado por toda uma sociedade. O efeito que se encarna em forma de políticas públicas é a proteção, enquanto categoria política que pode produzir práticas de exclusão. É o medo que produz uma necessidade de ordem, de controle, de proteção. Cabe lembrar, em conformidade com Batista (2003), que o extermínio de determinadas populações, deu-se, muitas vezes, através de políticas públicas justificadas e legitimadas pela produção do medo e da insegurança (DECOTELLI; BICALHO, 2015, p. 5).

Ao conceber o bullying como um fenômeno social complexo e multifacetado, o qual se conecta com outras formas de violência da sociedade e que evoca diversos atores sociais, essas autoras nos possibilitam a compreender o *bullying* em suas múltiplas dimensões: as suas raízes sociais, a sua força motriz, as suas causas, as negligências e conveniências subjacentes e as suas consequências. Em uma palavra, são pesquisas que estão trabalhando numa perspectiva social e que almejavam avanços nas relações sociais e de ensino-aprendizagem no âmbito escolar.

Ademais, esses e outros trabalhos demonstram o bullying como uma forma de violência. Esta categoria não é apresentada de maneira vaga e imprecisa. Ana Mendonça Lemos (2007, p. 69), por exemplo, apresenta o bullying como “um fenômeno de agressão velada, física, verbal ou psicológica, capaz de acarretar enormes prejuízos emocional e social no indivíduo vitimizado”. Argumentos semelhantes são levantados por Deborah Malta (2002, p. 9), para quem o bullying é uma forma direta e dinâmica de violência, o qual pode ocasionar “problemas de saúde mental, diminuição do bem-estar subjetivo, maiores problemas emocionais e comportamentais e menores índices de qualidade de vida”. Cíntia Silva, Elaine Vilela e Valéria Oliveira, por sua vez, apontam o bullying como uma soma de ações hostis:

O bullying caracteriza-se por um conjunto de comportamentos agressivos, os quais podem se manifestar de diversas formas. Tais comportamentos são provocados repetitivamente ao longo do tempo, por um ou mais estudantes contra outros, e caracterizados por um desequilíbrio de poder entre agressor e vítima, causando sentimentos de humilhação, angústia e exclusão (OLIVEIRA, SILVA, VILELA, 2024, p. 5).

Tais trabalhos, assim como outros, procuram analisar o bullying como uma violência específica e única, mas como uma prática caracterizada por um conjunto constituído por diversas formas de violência, que pode, inicialmente, se travestir como brincadeira, ou mesmo pode se manifestar em xingamentos e piadas, “a zoeira”, incorrendo em exclusão do outros e mesmo em agressões físicas. Além disso, é uma hostilidade que está em constante atualização e ressignificação e em diálogo com outras formas de violência: o racismo, a intolerância religiosa, o machismo e a homofobia. Do mesmo modo que a prática do bullying é apresentada como um panorama multifacetado, as suas consequências também são: na esfera

acadêmica, no rendimento escolar; no campo social, a exclusão e o isolamento; no plano psicológico, com dolorosos danos à saúde mental; e até mesmo podendo ocasionar o suicídio.

Esses e outros autores que aparecerão ao longo do texto são de suma importância para as pesquisas que visam problematizar o fenômeno bullying no âmbito escolar, as suas manifestações, os seus desdobramentos e as suas consequências. São inspiradores para os estudos que almejam examinar como a sociedade tem lidado com a problemática, por meio de legislações, ações concretas nas escolas, envolvimento familiar e de outros segmentos. Por fim, são trabalhos que contribuem para refletirmos no que estamos errando e buscar caminhos para avançar no enfrentamento ao bullying e numa escola mais cidadã.

3 METODOLOGIA

Esta pesquisa tem um caráter exploratório, qualitativo e documental. Compreendemos que esse panorama metodológico tem o potencial de “compreender comportamentos, estudando as suas particularidades e experiências individuais, entre outros aspectos” (QUEIROZ, 2020, p. 9). Ademais, pode ainda se caracterizar como um “valioso instrumento educacional, contribuindo, inclusive, como revelador da realidade social de um determinado grupo de indivíduos, o que não exclui o universo infantil” (op. cit., p. 11). Em poucas palavras, trata-se de uma metodologia que proporciona a conexão da análise documental e a reflexão bibliográfica. A união desses dois elementos metodológicos permite uma discussão crítica e reflexiva, que nos faz compreender de maneira mais meticulosa determinado fenômeno, suas causas e desdobramentos.

Dessa forma, levei em consideração os argumentos de Marconi e Lakatos (2001, p. 76.) que apontam a pesquisa como “um procedimento formal com método de pensamento reflexivo que requer um tratamento científico e se constitui no caminho para se conhecer a realidade ou para se descobrir verdades parciais”. Para Arilda Schmidt Godoy (1995, p. 21), a pesquisa qualitativa insere-se em um reconhecido lugar entre as múltiplas formas de se examinar determinados objetos ou fenômenos “que envolvem os seres humanos e suas intrincadas relações sociais, estabelecidas em diversos ambientes”. Nesse sentido, diz a professora, “a pesquisa documental representa uma forma que pode se revestir de um caráter inovador, trazendo contribuições importantes no estudo de alguns temas”.

Nesse sentido, para tornar esta pesquisa exequível, analiso dados levantados pela PeNSE e IBGE, nos anos de 2009, 2015, 2012 e 2019. Neste último ano, o universo retratado pela pesquisa abrange 11,8 milhões de estudantes (do sétimo ano do Ensino Fundamental ao terceiro ano do Ensino Médio) de 13 a 17 anos, dos quais 7,7 milhões tinham de 13 a 15 anos e 4,2 milhões, de 16 ou 17 anos. Os meninos são 5,8 milhões (49,3%) e as meninas, 6 milhões (50,7%). Nas escolas públicas, estudavam 10,1 milhões (85,5%) e nas escolas privadas, 1,7 milhão (14,5%). A escolha do quadro estatístico deu-se pelo fato de, além de se tratar de um órgão de pesquisa do Estado e reconhecido internacionalmente, trazer números pertinentes de

todo o Brasil ao longo de alguns anos, o que nos possibilita compreender como o fenômeno bullying se comportou durante o período.

Além disso, em conjunto com os números, são apresentadas e analisadas as legislações brasileiras referentes ao bullying: a Lei nº 13.185, sancionada pela então Presidenta da República Dilma Rousseff, em 2015, e fruto de debates e discussões na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, desde 2013; a Lei nº 14.811, sancionada pelo Presidente Lula da Silva, de 12 de janeiro de 2024, que inclui o bullying e cyberbullying no Código Penal. O exame desses dispositivos jurídicos permite compreender como o Estado e a sociedade brasileira têm encarado o fenômeno bullying enquanto problema social e político. Por fim, ainda, fiz uma incursão no site oficial da Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC-BA), investigando algumas das ações concretas realizadas em determinadas escolas e com a perspectiva de enfrentar o bullying. Esse movimento tornou possível compreender como algumas escolas de Salvador, por meio da SEC-BA, têm se posicionado perante a problemática do bullying em suas dependências, além de captar os protagonismos de estudantes e professores e tal empreitada.

Desse modo, inicio as minhas análises a partir dos mencionados dados estatísticos do IBGE/PeNSE. Estes órgãos apresentam uma série de números atinentes ao bullying no Brasil durante alguns anos. Procurei pensar esse quadro em diálogo com o contexto social em que se insere a educação do país. A seleção das leis federais dos governos petistas dá-se no sentido de refletir também como ao longo dos anos o Poder Executivo tem (ou não) buscado atender às demandas populares no que diz respeito às problemáticas no âmbito escolar. Foram escolhidos aproximadamente 30 sites de notícias a respeito do bullying e suas conexões que contribuíram para o levantamento dos dados e realização da pesquisa. Assim, busquei apresentar e discutir não apenas os principais pontos, mas também os debates e circunstância e conjuntura de criação e sanção dos dispositivos, além de investigar quais impressões alguns segmentos da sociedade têm em relação ao novo instrumento de combate ao bullying. Por fim, optando por trabalhar com as matérias publicadas na página da SEC em que são destacadas as ações de alunos no enfrentamento ao bullying nas suas escolas. Nessas publicações, conseguimos visualizar como toda comunidade escolar está envolvida e como se organizam para enfrentar o problema. Enfim, essa movimentação possibilitou a construção de um trabalho crítico e reflexivo.

A análise dessas fontes esteve em contato, diálogo e conexão com uma bibliografia adequada e pertinente ao tema. Busquei dialogar e refletir com autores de artigos acadêmicos, monografias e livros. Os autores com os quais aqui vão desde formandos, em seus trabalhos de conclusão de curso, até especialistas de longa data, que publicaram livros, frutos de pesquisas, sobre o bullying e outras problemáticas da educação brasileira. Acredito que essa metodologia possibilitou a construção de uma crítica e reflexiva, atenta ao bullying como um fenômeno social complexo e multifacetado. Um tipo de hostilidade contínua e tem contato com outras formas de violência presente na sociedade, como o racismo e machismo. Uma manifestação de violência que se atualiza, que ultrapassa as barreiras físicas e chega ao mundo digital e que, para ser combatida, precisa de um esforço que envolva diversos segmentos da sociedade.

4 O que os dados sobre o bullying nas escolas nos possibilitam a refletir?

Metade do bullying que sofria era porque eu era o tipo pequenino. Depois cheguei à escola e implicavam comigo porque era baixinho e porque era negro. Era bullying a dobrar.

Chris Rock, criador de *Todo Mundo Odeia o Chris*

I

No início do ano de 2023, no Ceará, Priscila da Silva Lima afirmou ao Portal de Notícias *G1*, após o seu filho de onze anos ter os pés e as mãos amarrados por colegas: “sempre teve bullying contra ele na escola. Ocorreu outras vezes e ele sempre me contou, mas não tinha como provar para os professores e diretores da escola. Uma vez eu até falei e disseram que era coisa de menino, uma brincadeira”. Além de ter os membros do seu corpo presos por uma corda, o garoto foi filmado enquanto se encontrava em um estado completamente constrangedor no chão, sendo xingado por colegas. O material, que circulou nas redes digitais, provocou uma evidente indignação popular.

Este caso pode ser examinado a partir de diversas perspectivas: em primeira análise, mostra-se o impacto psicoemocional sobre a vítima. Dias após o evento traumático, o jovem ainda se recusava a sair de casa. Pode-se ver também a negligência com a qual a instituição de ensino – e todo o Estado – tratou o assunto. Além dos gestores da escola minimizarem as reclamações feitas pela mãe, após o ocorrido, a dona de casa denunciou à reportagem que “a prefeitura de Paracuru não enviou uma equipe da Rede de Atenção Psicossocial (CRAS) para ver seu filho”. Foi necessária a intervenção voluntária de um psicólogo que soube do evento e se solidarizou com a situação do estudante (*G1 CE*, 18 jan. 2023).

Embora seja um episódio que cause perplexidade social, não se trata de um evento isolado ao interior de um Estado nordestino. Com efeito, o bullying e os seus desdobramentos têm se configurado como uma ocorrência ampla em todo o país, e vêm acendendo o alerta entre pais, educadores, gestores e especialistas (embora ainda haja muita negligência). Nesse sentido, com o objetivo de ter uma visão mais

panorâmica acerca desta problemática e sobre os dados que têm sido levantados a respeito do bullying nas escolas públicas brasileiras. Apesar de ainda ser um material não muito detalhado, pouco minucioso e sistematizado, as informações apresentadas por órgãos de pesquisas e institutos educacionais ou até mesmo por elementos do Estado brasileiro são importantes e nos possibilitam uma análise crítica e reflexiva sobre o assunto.

Ao iniciarmos pelo nosso Estado, a Bahia, veremos que o estudo feito pela Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE), em 2019, acentua que “um em cada três estudantes de 13 a 17 anos regularmente matriculados relatam ter sofrido bullying na escola”. Divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o trabalho teve como metodologia também a entrevista com adolescentes, que “revelaram que se sentiram humilhados por provocações de colegas pelo menos uma vez nos 30 dias anteriores” (IBGE; PeNSE, 2019. Ver também *Bahia Notícias*, 19 set. 2021). Embora tais índices coloquem a Bahia no menor percentual (34,1%) entre os Estados da Federação – no Brasil como um todo, quase quatro em cada 10 estudantes de 13 a 17 anos disseram ter sofrido bullying na escola –, não estamos na presença de cenário que segue na contramão da lógica nacional. Na capital baiana, observamos um leve aumento: 35,6% dos estudantes relataram ter sofrido esse tipo de violência. No Estado, 9,6% afirmaram já ter cometido bullying; em Salvador, 9,4% (IBGE; PeNSE, 2019. Ver também *Jornal Correio*, 8 abr. 2022).

Evidentemente, não se trata de um surgimento em nossa sociedade. Além de ser um fenômeno que está presente nas escolas e na sociedade, o bullying, no Brasil, acaba por entrar em consonância com outras formas de violência, como o racismo, o machismo e a homofobia. Apesar disso, não podemos perder de vista que as escolas têm mudado e as relações sociais se manifestado a partir de novas configurações. A cada dia há um movimento maior, por parte de diversos segmentos da sociedade, para ampliar os setores de debate público, por mais acesso a direitos e a cidadania. A psicóloga Niliane Brito observou que uma diferença que há entre o passado e o presente “é que agora o bullying é considerado como uma violência, é levado a sério, saindo do quadrado de brincadeira, piada e apelido” (BRITO, 2022). Atualmente, por exemplo, “o bullying escolar é reconhecido como um emergente problema de saúde pública” (MALTA, 2022, p. 10). Não apenas isso, é ocupante de um status de problema global, visto que as suas ocorrências podem “ser percebidas tanto em

países desenvolvidos como em países em desenvolvimento, como no Brasil” (CARNEIRO, 2020, p. 26).

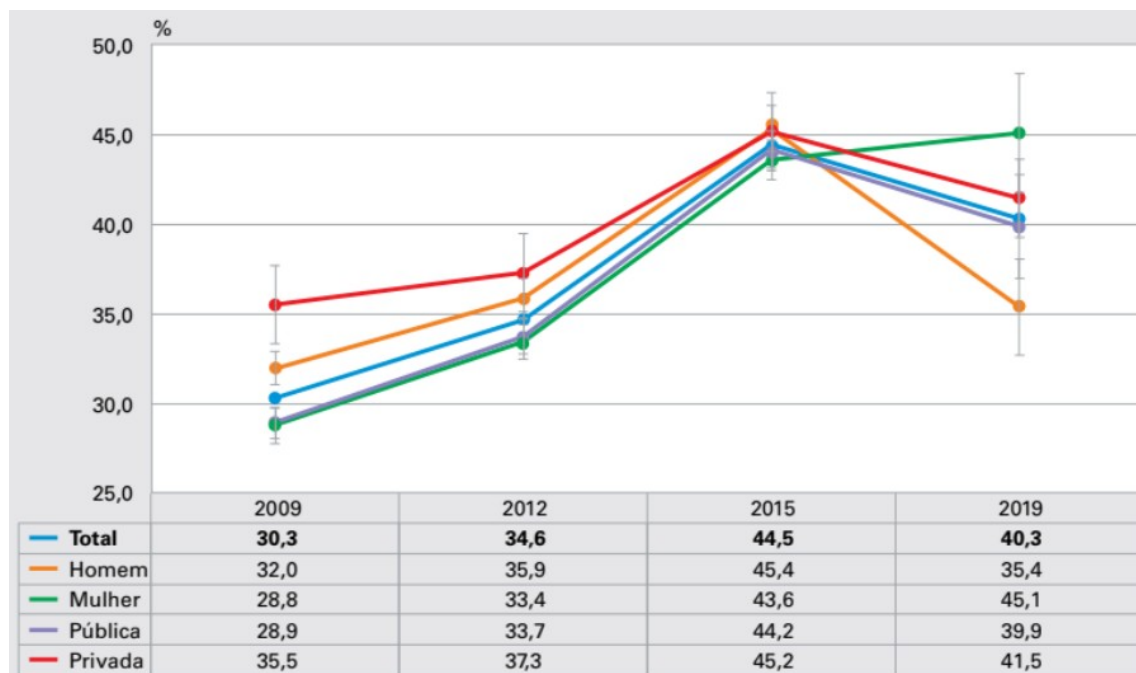
As novas demandas de educadores, pais e estudantes provocaram maior atenção para as formas de agressão. Nesse sentido, eleva-se um tratamento mais sensível para essa questão por parte de órgãos nacionais e internacionais ligados à educação, saúde e segurança pública. Isso reflete – ou deveria refletir – em um maior cuidado por parte dos poderes públicos, imprensa, famílias e instituições de ensino. No entanto, mesmo os levantamentos mais recentes apontam um crescimento do bullying – e multiplicação de suas manifestações (a exemplo do chamado cyberbullying) – no Brasil. Ao ler sobre os estudos realizados com turmas do nono ano do Ensino Fundamental pelos já mencionados IBGE e PeNSE: se em 2009, 30,9% dos alunos entrevistados afirmaram ter sofrido com bullying, uma década depois nos encontramos diante de um aumento significativo: 40,3% deram a mesma resposta (IBGE, PeNSE, 2009/2019; SARAIVA, 2022).

Estamos, portanto, na presença de uma forma particularmente cruel de violência, que afeta de maneira sistemática crianças e adolescentes em todo o país e que aponta um crescimento razoável ao longo do tempo. Esses dados nos instigam a perguntar os resultados de leis, datas oficiais, palestras e outras medidas de combate ao bullying nas escolas brasileiras. Nesse contexto, um dado é claro: no ano de 2023, mais de 121 mil notificações de bullying e cyberbullying foram registradas. No mesmo levantamento, o DataSenado demonstrou que mais de 6,7 milhões de estudantes sofreram algum tipo de violência na escola no último ano – o número representa 11% dos quase 60 milhões de estudantes matriculados (DATASENADO, 2023. Ver também: *Extra*, 5 abr. 2024). O cenário de violência e a pressão de segmentos da sociedade fizeram com que o Governo Federal incluísse bullying e cyberbullying no Código Penal e elevasse a pena de crimes contra crianças e adolescentes (*GI*, 15 jan. 2024).

É prudente ressaltar que não se trata de uma exposição fria de dados sobre o bullying nas escolas, com uma perspectiva meramente quantitativa. As pesquisas realizadas por diferentes órgãos, além de acentuarem um aumento alarmante desse tipo de agressão entre crianças e adolescentes, provocam outras inquietações: os números do IBGE evidenciam uma maior atuação de meninos como agressor e as meninas como as grandes vítimas. A parcela de garotos que admitiram sofrer

bullying subiu de 32% para 35,4% entre 2009 e 2019. Já entre as garotas a fatia cresceu de 28,8% para 45,1%, no mesmo período (IBGE, PeNSE, 2009/2019; SARAIVA, 2022).

Gráfico 01: percentual de escolares do nono ano do Ensino Fundamental que sofreram bullying, com indicação de intervalo de confiança de 95%, por sexo e dependência administrativa da escola – Municípios das Capitais – 2009/2019.



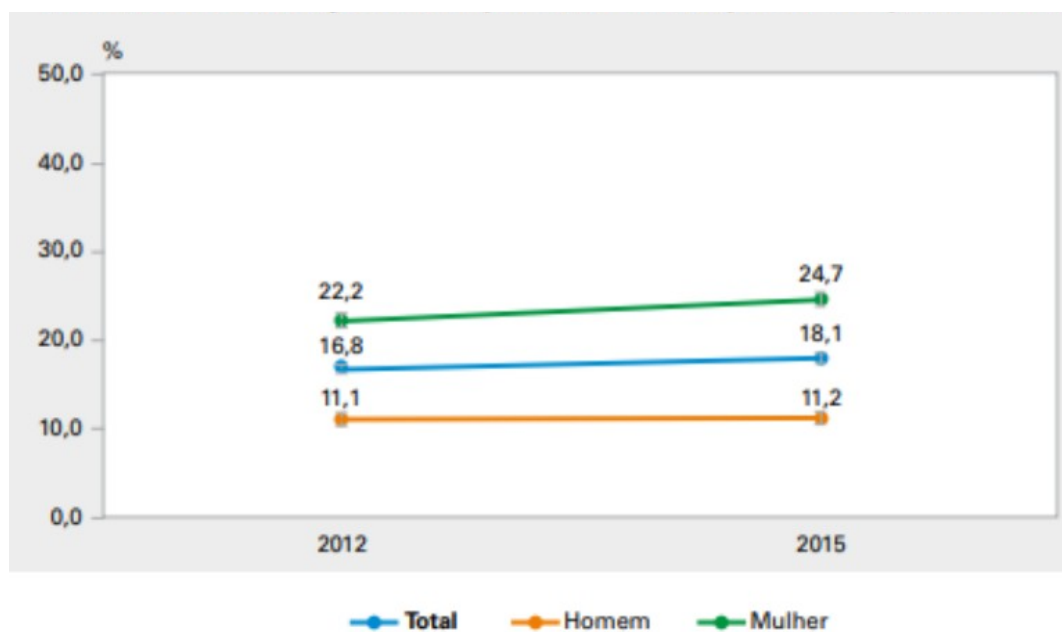
Fonte: IBGE – Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e indicadores sociais. Pesquisa Nacional de Saúde Escolar.

A série estatística, elaborada pelo IBGE, indica um aumento em todas as esferas, desde o início da contagem dos dados, dos casos de bullying. No entanto, é possível notar que o público feminino, no ano de 2019, permanece em ascensão, perfazendo uma diferença de 5,2 pontos percentuais do público masculino, que começa a apresentar uma queda significativa desde 2015. Esse quadro evidencia que o bullying está em consonância com outras formas de violência presentes na sociedade, se levarmos em consideração que são as mulheres, sobretudo as negras, as vítimas de hostilidade de gênero e de sexismo. É extremamente importante frisar que a pesquisa do PeNSE – IBGE não é exclusivamente acerca do fenômeno bullying, mas se debruça em uma série de elementos como posse de bens tecnológicos, acesso a serviços básicos, consumo de alimentação saudável, utilização de álcool e drogas por parte dos adolescentes e outros tipos de violência e experiência enfrentadas no

âmbito escolar. Nesse sentido, é prudente trazermos dados de outros institutos para corroborar os nossos argumentos. Por exemplo, o II Levantamento Nacional de Álcool e Drogas (Lenad) realizado pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), em 2014. Na entrevista feita com 4.607 participantes com 14 anos ou mais, de 149 municípios, 13% das garotas relataram ter sido vítimas; já os meninos foram 12% (II LENAD, 2014; ver também: *GI*, 5 jul. 2014).

Mas os dados do IBGE nos permitem fazer outras análises acerca dos sentimentos e percepção de si e da escola por parte dos alunos dos sexos feminino e masculino. As mulheres aparecem em primeiro lugar à afirmativa de que se sentem sozinhas às vezes ou sempre.

Gráfico 02: percentual de escolares do nono ano do Ensino Fundamental que se sentiram sozinhos, na maioria das vezes ou sempre, com indicação de intervalo de confiança de 95%, por sexo – Municípios das Capitais – 2012-2015.



Fonte: IBGE – Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e indicadores sociais. Pesquisa Nacional de Saúde Escolar.

Este gráfico, embora não expresse números diretamente relativos ao bullying, nos permite inferir que pode haver uma relação entre os fatos de as meninas ocuparem o primeiro lugar como vítimas de bullying e na sensação de solidão – e não seria um exagero falar em sensação de abandono. Sabemos que uma das consequências do bullying é, justamente, o seu impacto emocional: provoca exclusão e isolamento social, sensação de impotência, baixa autoestima e outras

problemáticas. Nesse sentido, embora a pesquisa do PeNSE/IBGE tenha suas limitações, isto é, não se trate de um estudo sistemático sobre o bullying nas escolas, nos possibilita reflexões, análises e inferências acerca deste fenômeno.

Contudo, se o panorama de gênero ganha determinado destaque numa análise mais detalhista do caso que aqui estamos tratando, a questão racial se faz presente de maneira ainda mais significativa. Se entendermos o bullying como “um conjunto de comportamentos agressivos, os quais podem se manifestar de diversas formas” (OLIVEIRA, SILVA, VILELA, 2024, p. 12), podemos ter uma dimensão mais aprofundada do assunto. Para além dos números, observamos que se trata de uma forma de violência multifacetada e (como já observei) particularmente cruel. Não apenas porque estamos falando de uma agressão num espaço de interação social, onde deveria criar-se novas amizades, e de “aprendizagem da convivência entre as pessoas”, nas palavras de Luciene Tognetta (2022, p. 8), “um espaço de formação e de preservação das conquistas humanas construídas historicamente”. Mas também pelo fato de começar como uma suposta brincadeira; passando a esbarrões, insultos à vestimenta, às características físicas do colega, até se transmutar em ataques abertamente racistas. Quando não há mortes... O bullying ataca diretamente a dignidade da vítima, lhe expõe ao ridículo e levanta barreiras entre o alvo e o direito de participar das dinâmicas escolares.

Os jornais consultados – como um canal para acessar as pesquisas que estamos analisando – revelam, para além dos dados, entrevistas com familiares e especialistas, bem como ocorrências desse tipo de violência nas escolas. Nestes casos, deparamo-nos com insultos nos quais as vítimas são chamadas de macacas, o seu cabelo crespo e pele negra são os grandes alvos. Para ficarmos com apenas um exemplo – um caso dramático –, em março de 2024, uma estudante de 12 anos de uma escola municipal do interior paulista foi “pisoteada e xingada de ‘macaca’ e ‘cabelo de bombril’ por colegas” (ASSIS, 2024). Analisando as questões “de gênero, raça e nível socioeconômico” em torno do bullying, Cíntia Silva, Elaine Vilela e Valéria Oliveira chegaram à seguinte conclusão:

Acreditamos que a composição racial da escola pode afetar a ocorrência do bullying, algo que deve ser considerado na análise. Nesse sentido, examinamos não só a relação da raça dos indivíduos com o bullying, mas também o efeito da composição racial sobre o fenômeno (OLIVEIRA, SILVA, VILELA, 2024, p. 10).

Estamos na presença de uma grande hostilidade, e pode-se dizer que se alimenta e traduz outras formas de violência da sociedade. O bullying, nesse sentido, passa a criar um intercâmbio com o racismo, o sexismo, o machismo, a homofobia e outras formas de preconceito. Outro dado que também está em destaque é o número de casos de crianças autistas que sofrem com essa forma de agressão na escola. Se a *Bullying Experiences Among Children and Youth with Autism Spectrum Disorders*, estudo realizado (em 2011) por pesquisadores canadenses do departamento de psicologia da universidade de Toronto, aponta que 77% das crianças no espectro do autismo relataram ter sofrido bullying, as notícias nos proporcionam de modo mais palpável essa dimensão: “depois de episódios recorrentes de bullying, aluno autista [de 12 anos] tem corpo riscado com ofensas”, já desmaiados (BENTO, 2024; *A Tribuna*, 22 mar. 2024).

Nem de longe a pretensão deste trabalho é tentar, a partir de dados e casos de determinada repercussão local ou nacional, construir um quadro catastrófico das relações sociais entre crianças e adolescentes nas escolas. A interação entre esses jovens não se limita e sequer tem como parada obrigatória o bullying. No entanto, a exposição e reflexão de tais números e notícias nos permitem tentar compreender como essa forma de violência tem se manifestado na Educação no Brasil, de que maneira afeta o processo de ensino-aprendizagem, a permanência na escola, o desenvolvimento de potencialidades emocionais, cognitivas e físicas das vítimas – e mesmo dos agressores. Ademais, nos possibilitam a compreensão de determinadas características, anseios e pensamentos – até então ocultos – desses alunos.

Para ficarmos com apenas um exemplo, a pedagoga e coordenadora do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Moral (Gepem) da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), a já mencionada Tognetta, aponta os principais comportamentos que acendem o “sinal de alerta” e destaca a importância do diálogo na resolução de conflitos. Para a pesquisadora, um dos sinais mais evidentes de que a criança ou adolescente pode praticar bullying no ambiente escolar é a necessidade de liderança e domínio sobre determinados grupos. No entanto, a forma como o comportamento é demonstrado varia entre meninas e meninos:

As meninas mostram muito mais essa faceta da exclusão da amiga, da amizade. Os meninos mostram muito mais a explosão física.

Aquele que quer ser o mais destacado no futebol, nas ações esportivas, aquele que tira sarro dos outros que não se dão bem, principalmente nos esportes masculinos.

Tentando contextualizar “o fenômeno do ponto de vista psicológico”, Tognetta juntamente com Telma Pileggi Vinha (2010, p. 452) acertam que “não há bullying sem que haja um público a corresponder com as apelações de quem ironiza, age com sarcasmo e parece liderar aqueles que são espectadores”. Não apenas isso: “autores de bullying precisam fazer com que seu público os venere sabendo de suas proezas. Dão um jeito: ou mandam recado, ou contam sobre suas ações”. As duas psicólogas (e professoras do Departamento da Unicamp) refletem também que muitas vezes autores de bullying o fazem como uma prática de necessidade de reafirmação de identidade e pertencimento a determinado grupo social. “O agressor costuma estar em situação de poder, autoridade e admiração, atingindo a vítima com constantes emissões de ameaças”, escreve Anna Carolina Lemos (2007, p. 72). Para Tognetta, a criança muitas vezes sequer percebe que está gerando “sofrimento nos seus colegas, porque nunca foi acostumada a pensar sobre os próprios sentimentos também” (GI, 2024). Cleo Fante (2005, p. 20) aponta que tais ações podem ter como pano de fundo “a carência afetiva, a falta de limites, maus tratos e explosões emocionais violentas provenientes dos pais”.

Talvez não seja um movimento muito apropriado pensar o autor do bullying como um sujeito que tenha uma tendência natural a determinada ação, sendo assim, como estamos vendo essa forma de violência que está conectada com uma série de fatores sociais: racismo e outras formas de preconceito, questão econômica, desestrutura familiar, contexto mais amplo de violência urbana, questões psicológicas e emocionais, dentre outras coisas (LOPEZ; AMARAL; FERREIRA; BARROSO, 2011, pp. 153-162).

Para os nossos propósitos, é mais interessante pensarmos, diante dos dados que estamos aqui tratando, sobre as possíveis consequências do bullying no âmbito escolar. Estamos assistindo que esse mecanismo violento não se limita a insultos verbais e mesmo leves agressões físicas. A ação do bullying pode ter certa durabilidade, se pensarmos que influencia na permanência da vítima na instituição de ensino, no seu desempenho escolar, nas suas relações com outros colegas. Mas

também afeta a saúde mental da vítima, fazendo-a diminuir o nível de interação social e lhe impondo sequelas que podem persistir por boa parte de sua vida.

Em 2015, um estudo do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA), que examinou o desempenho acadêmico de 540 mil estudantes de 72 países, escolas com alta incidência de bullying tendem a apresentar notas mais baixas do que aquelas que procuram combater essa prática dentro e fora de sala de aula (PISA, 2015, VOL. III). Em entrevista à BBC News Brasil, a psiquiatra Ana Beatriz Barbosa Silva, autora do livro *Bullying: Mentis Perigosas nas Escolas*, aponta:

As consequências são as mais variadas e dependem muito de cada indivíduo. No entanto, todas as vítimas, em maior ou menor proporção, sofrem com os ataques. Muitas delas levarão marcas profundas para a vida adulta e precisarão de apoio para superar o problema (BBC, 2017).

São argumentos que encontram conciliação com outros autores: “tanto agressores quanto vítimas podem sofrer ainda piores no desempenho escolar”. Fala-se ainda que o bullying tem a capacidade de produzir efeitos devastadores, “como dificuldade de concentração, baixa autoestima, ansiedade, depressão, ideação suicida, tentativa de suicídio, suicídio consumado, autoagressão e estresse psicológico” (OLIVEIRA, SILVA, VILELA, 2024, p. 12). Há, inclusive, um debate, nos meios acadêmicos e em outras áreas da sociedade, acerca da relação entre o sofrimento por bullying a alguns ataques violentos que ocorrem em escolas, Deborah Malta (2022, p. 5) salientou: “Saúde e desenvolvimento de crianças e adolescentes em idade escolar são comprometidos quando há o envolvimento com o fenômeno do bullying”. Para Francisquinha Carneiro (2020, p. 31), trata-se de um fenômeno devastador, que pode afetar “a autoestima e a saúde mental do adolescente ou criança vitimada, podendo desencadear problemas como anorexia, bulimia, ansiedade, pânico, distúrbios psicossomáticos, depressão, e até suicídio”.

Embora não nos tragam dados, as pesquisas realizadas por Maria José Duboc, “Bullying e desempenho escolar” (2021), e por Miguel Santos, “O impacto do bullying na escola” (2010), revelam uma significativa relação entre vítimas e agressores de bullying no seu desenvolvimento acadêmico. Os primeiros, muitas vezes, se intimidam a interagir mais nas aulas, falar e participar das dinâmicas; sem contar que uma das características do bullying é justamente a exclusão social de

determinado indivíduo. Esta problemática interfere na aprendizagem do aluno, na medida em que ele não se sente mais pertencente – na verdade, é abominado – a determinado grupo social. Sabemos que o processo de ensino-aprendizagem do estudante está também ligado à sua relação com a turma por meio de conversas, brincadeiras e realização de atividades em equipe. Quando tais elementos inexistem para certo sujeito, certamente nos encontramos na presença de um grande problema educacional (CARDOZZO; VIEIRA, 2007; GIL, 1993; OLIVEIRA; LOPES, 2019).

Os dados apresentados e analisados nesta seção – embora levantados de maneira não tão esquemática – nos possibilitaram um conhecimento mais profundo a respeito do bullying e tudo o que está ligado ao mesmo. Trata-se, com efeito, de uma temática que grande parte da sociedade já teve contato em algum momento, seja por notícias televisivas, casos que repercutiram em nível local ou nacional. É possível afirmar que parcela expressiva dos estudantes já presenciou (ou lidou de algum modo) em sua vida escolar. Debates públicos têm sido realizados, secretarias municipais e estaduais, também como outros órgãos do Estado ou não governamentais, têm se mobilizado para discutir a questão. Essa movimentação não reflete – talvez como deveria – em uma literatura acadêmica consistente e especializada. Uma busca nos principais bancos de monografias e dissertações e até mesmo canais que disponibilizam de maneira sistemática artigos acadêmicos não nos traz resultados significativos. Nesse sentido, para além da análise dos dados de organizações como o IBGE e do diálogo com produções acadêmicas, foi necessário recorrer a entrevistas de especialistas à agência de notícias.

O bullying, apesar das iniciativas para contê-lo, apresenta um crescimento nada negligenciável no país. Mas não apenas a porcentagem acende um alerta, mas também as formas como esse tipo de violência se manifesta. Atualmente, por exemplo, para além da agressão sofrida no âmbito escolar, a vítima pode ter a sua humilhação exposta na rede social, o que agrava as consequências sociais e psicológicas. Não apenas isso: tivemos a oportunidade de observar que o bullying interage com outras formas de violência, como o racismo. É um fenômeno que deve ocupar os debates das autoridades públicas, das redes pública e privada de ensino, ser tratado na academia e ter uma maior atenção dos pesquisadores.

5 A legislação brasileira e o combate ao bullying

Nós discutimos o surgimento de um significativo movimento “antibullying” nas escolas e na sociedade, com boas intenções, mas que continua contaminado pelo enfoque psicológico. O bullying permanecerá desenfreado até que descartemos a sabedoria convencional e nos concentremos nas raízes do problema.

Charles Deber e Yale Magrass.

I

No final do ano de 2015, a então Presidenta Dilma Rousseff sancionou, sem vetos, a Lei nº 13.185, que obriga escolas e clubes a combaterem o bullying. No documento oficial da Secretaria Geral da Presidência, o regulamento jurídico é apresentado como um “Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying)”. O texto, que aborda questões como a prevenção deste tipo de violência, o respeito mútuo e a promoção da cidadania, foi aprovado na Câmara dos Deputados um mês antes de sua sanção, e tratou-se, na verdade, de um material que já estava sendo discutido (pelo menos oficialmente) desde 2013 (*Metrópoles*, 9 nov. 2015; *GI*, 15 out. 2015). Naquele ano, na Comissão de Educação, eram travadas discussões sobre formas de enfrentamento ao bullying nas instituições de ensino. A movimentação resultou, em 2014, em um “projeto que institui e estabelece a criação da campanha *anti-bullying* nas escolas públicas e privadas de todo país” (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2014). O artigo quarto da lei, fruto de um debate envolvendo parlamentares de diferentes perspectivas políticas, acentua:

- I - prevenir e combater a prática da intimidação sistemática (**bullying**) em toda a sociedade;
- II - capacitar docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- III - implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação;
- IV - instituir práticas de conduta e orientação de pais, familiares e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores;
- V - dar assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores;
- VI - integrar os meios de comunicação de massa com as escolas e a sociedade, como forma de identificação e conscientização do problema e forma de preveni-lo e combatê-lo;

VII - promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua;
VIII - evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil;
IX - promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (**bullying**), ou constrangimento físico e psicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e de comunidade escolar (LEI Nº 13.185, 2015).

Em primeiro estudo, a exposição desses incisos (e dos debates que deram vida) evidencia o quão relevante é a temática do bullying nas escolas brasileiras. Trata-se, com efeito, de um fenômeno que ocupa o tempo de parlamentares e presidentes, de setores da imprensa e sobretudo de atores da educação. Talvez o sétimo ponto apresentado seja um dos mais relevantes, pois fala sobre cidadania – uma categoria que abrange uma série de questões sociais, econômicas e políticas. A promoção da cidadania refere-se também à fruição do direito à vida, à dignidade, ao respeito e a uma educação de qualidade. Mas, além desse ponto fundamental para a vida em sociedade, o documento que estamos analisando aponta, sobretudo entre os incisos II e VI, numa mobilização de diversos setores do país (escola, família, imprensa, saúde e direito). Estaríamos na presença de uma forte atuação do Estado no cumprimento do seu dever e de medidas que visam o respeito aos direitos humanos.

Os casos que analisamos e as reflexões que fizemos na primeira seção sugerem que tais objetivos ainda não foram concretizados. Embora não tenha sido efetivamente atendida nem a sua potencialidade explorada, a Lei nº 13.185 é muito significativa não apenas por ter sido um aumento de um debate democrático, mas também porque os seus elementos são muito benéficos, mesmo após quase uma década. Fala, por exemplo, em “prevenção”, ou seja, tem uma perspectiva de combater o bullying a partir de mudanças estruturais na mentalidade e no comportamento. Não se trata de uma ferramenta meramente punitiva. Além disso, reconhece a necessidade de capacitar os professores e outros agentes da área da educação – o que demanda investimento – e do envolvimento de pais e outros profissionais dos ramos jurídico e médico. Em poucas palavras, a lei de 2015, almeja mobilizar toda a sociedade brasileira no enfrentamento ao bullying nas escolas.

Com efeito, o fenômeno bullying – ou antibullying – faz-se tão presente nas discussões políticas do Brasil, que, mesmo após o Golpe de 2016, quando Michel Temer assume a chefia do Poder Executivo, uma nova lei de combate ao bullying é sancionada. O texto acrescenta à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) dois artigos, segundo os quais:

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
IX – promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas;
X – estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas;
XI – promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas;
XII – instituir, na forma da lei de que trata o art. 14, os Conselhos Escolares (LBD, 2023).

Entretanto, se porventura as leis criadas, atualizadas e sancionadas no Legislativo e no Executivo brasileiros insinuam que o bullying – o fato presente na educação do país – é um assunto de primeira hora, a falta de políticas efetivas para a sua aplicabilidade evidencia também a ausência de seriedade. Isso pode ser constatado sobretudo num cenário de congelamento e cortes de verbas públicas que deveriam ser direcionadas à educação, à saúde e à segurança.

Claramente, esses dispositivos jurídicos são também resultados de lutas de segmentos populares, sobretudo de grupos ligados à Educação e aos Direitos Humanos. A lei sancionada pelo Presidente da República, Luís Inácio Lula da Silva, pode ser compreendida como conquista cidadã, por isso que inclui o bullying e o cyberbullying no Código Penal e eleva a pena de crimes contra crianças e adolescentes. Inclusive, o material categoriza os crimes cometidos contra crianças e adolescentes como hediondos. Sendo assim, os acusados não podem pagar fiança ou receber liberdade provisória, dentre outras medidas. A lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, contempla o bullying não como um evento isolado e peculiar ao âmbito escolar, mas o concebe como uma forma de violência que compõe um cenário mais amplo e como um crime. Não apenas o bullying é acertadamente criminalizado, mas é dada atenção às mudanças que ocorrem na sociedade: o cyberbullying também é atacado. Diz o material em questão:

Art. 146-A. Intimidar sistematicamente, individualmente ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, uma ou mais pessoas, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente, por meio de atos de intimidação, de humilhação ou de discriminação ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas, materiais ou virtuais:

Pena - multa, se a conduta não constituir crime mais grave.

Intimidação sistemática virtual (cyberbullying)

Parágrafo único. Se a conduta é realizada por meio da rede de computadores, de rede social, de aplicativos, de jogos **on-line** ou por qualquer outro meio ou ambiente digital, ou transmitida em tempo real:

Pena - reclusão, de 2 (dois) anos a 4 (quatro) anos, e multa, se a conduta não constituir crime mais grave (LEI Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024).

Tabela 01: Sistematização das Leis Federais com a perspectiva de enfrentamento ao bullying no país: Da esquerda à direita, as colunas referem-se à numeração da lei, ao ano, ao Presidente da República e os principais pontos do dispositivo jurídico.

Lei nº 13.185	2015	Dilma Rousseff	Instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática; obriga escolas e clubes a combaterem o bullying; mas não estabelecia punição específica para esse tipo de conduta
Lei nº 13.663	2018	Michel Temer	A lei inclui a promoção de medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, especialmente o bullying. A lei também inclui a promoção da cultura de paz nas escolas.
Lei 14.811	2024	Luiz Inácio Lula da Silva	Criminaliza o bullying e o cyberbullying, incluindo-os no Código Penal; define a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente; altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei dos Crimes Hediondos

Fonte: Elaborada pela autora

Como dito, o ponto interessante da lei é a sua atualização e inclusão em outras demandas que visam atender os direitos das crianças e adolescentes. A atualização

penal não provocou um debate acalorado no meio acadêmico. Dessa forma, não foi possível encontrar muitos autores que a discutisse com seriedade e lucidez. Algumas reflexões foram encontradas no portal Consultor Jurídico, que selecionou e publicou as análises de alguns especialistas, um deles foi o criminalista Celso Vilardi, professor da pós-graduação em Direito Penal Econômico da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, que pontua:

O tipo penal do bullying não deveria ser uma questão regulada pelo Direito Penal, tanto que a pena é uma multa por se tratar de um crime de menor potencial ofensivo. Não vejo a necessidade da criação do tipo penal de bullying. Isso poderia ser resolvido na esfera cível, e mostra uma tendência do legislador de criminalizar todas as condutas. Por outro lado, o cyberbullying pode ser regulado pelo Direito Penal, em razão do maior alcance das condutas praticadas na internet (Conjur, 17 jan. 2024).

Todos os profissionais da área do Direito ouvidos pelo portal relataram fortes críticas à lei. A grande parte dos argumentos se centraliza na falta de clareza e no fato de que a maioria dos autores do bullying são crianças e adolescentes. Apenas um deles – o criminalista Michel Herscu –, não obstante o seu posicionamento contrário, fez algumas ponderações: “a inclusão de bullying e cyberbullying no Código Penal significa uma relevante atualização da lei para acompanhar as alterações dinâmicas da sociedade” (IBIDEM). No entanto, o que especialistas da área da Educação têm dito? Embora a Lei nº 14.811 não tenha provocado publicações acadêmicas, outros projetos e propostas o fizeram.

Não há, entre pesquisadores e especialistas no assunto, uma forma pronta de como enfrentar o bullying nas escolas. Como tivemos a oportunidade de examinar, trata-se de um evento multifacetado, dinâmico e em constante intercâmbio com outras formas de violência existentes na sociedade. Contudo, os apontamentos agregam com os elementos enumerados pela lei de 2015. Há, nesse sentido, ideias muito acertadas. Por exemplo, a já mencionada Fante salienta o reconhecimento da presença de um problema e a mobilização de toda a estrutura escolar como elementos primordiais para enfrentar o bullying: “para que se possa desenvolver estratégia de intervenção e prevenção é necessário que a comunidade escolar esteja consciente da existência do fenômeno” (FANTE, 2005, p. 91). A autora ainda acrescenta:

Sensibilizar e envolver toda a comunidade escolar na luta pela redução do comportamento bullying torna-se tarefa imprescindível, uma vez que o fenômeno é complexo e de difícil identificação, principalmente por manifestar-se de maneira sutil e velada e por garantir a sua propagação através da lei do silêncio (IBIDEM, p. 92)

Por sua vez, Ricardo Alexandre Pereira, no seu “Guia para professores e gestores”, no qual pensa forma de “combater o bullying na escola”, ressalta a importância da criação de canais de denúncia e de estímulo à sua utilização: “os estudantes devem ser estimulados a procurar a equipe pedagógica ou outro profissional da escola sempre que se sentirem ameaçados ou souberem que colegas estão sendo ameaçados” (PEREIRA, 2019, p. 24). É uma medida também acentuada como de suma importância pela presidente do *SOS Bullying*, Ana Paula Siqueira: “Os estudantes precisam ter uma alternativa que lhes assegure o direito de denunciar sem medo de represália” (*GI*, 7 abr. 2024). Porém, há uma ênfase maior dada à necessidade de envolver toda a comunidade escolar, famílias e outros profissionais em campanhas de prevenção e conscientização. O já mencionado Ceccarelli, em refletir sobre caminhos para o enfrentamento deste problema, faz críticas ao formato lógico e organizacional da escola:

O atual modelo de educação faz com que muitos alunos se sintam alheios ao ambiente escolar. Para muitos estudantes, a escola não tem a ver com suas vidas cotidianas. Nela não há um espaço para seus problemas e preocupações. Há um sentimento de não pertencimento àquele espaço. Muitos não conseguem perceber o sentido nem a utilidade do que lhes é imposto. Os exercícios escolares, por exemplo, não trazem em si mesmo uma justificativa, restando ao aluno apenas uma aceitação passiva das obrigações escolares e o receio do castigo (CECCARELLI, p. 7).

Perspectiva semelhante têm Tania Facchini Ricci e José Santos Cruz, para quem o bullying exige, para além da compreensão de seu funcionamento e seus aspectos, uma reafirmação dos valores cidadãos, humanos e democráticos da escola. Para atacar o problema, seria necessário um empenho coletivo e diário no âmbito escolar, não apenas programações em datas específicas em determinado período. A escola, nesse sentido, precisa estar atenta à sua missão. De acordo com os autores, lutar contra o bullying só é possível se:

Trabalhar os valores morais dos estudantes, e a presença de bullying dentro das instituições é uma comprovação de que esses valores não estão sendo aprendidos pelos jovens. Esse é o elemento que falta aos participantes das agressões. Não é com leis que esse problema será

resolvido, mas é necessário que se criem ambientes em que o respeito esteja presente para que seja possível desenvolver a ética e os valores morais que estão em falta (...). Não se combate o bullying sem um projeto construído coletiva e intencionalmente, de forma sistematizada e com ações contínuas em que a convivência moral seja o tema principal (RICCI; CRUZ, 2021, p. 7).

Ao falar na construção de projetos, os autores estão chamando atenção para a elaboração de uma política permanente nas redes de ensino para se contestar de maneira sistemática ao bullying. Não pode se tratar de uma medida pontual e em um punhado de escolas. É necessária uma programação coordenada, dirigida por secretarias e gestores, no qual toda a escola se envolve na oposição da problemática. Muitos pesquisadores insistem, inclusive, na importância de haver uma participação mais frequente dos responsáveis em tais atividades – o que demanda um incentivo do Estado. Pelos menos, é nesses termos que se posiciona Graziella Bernardi Zóboli. Esta psicopedagoga enfatiza a importância de os pais conversarem com os seus filhos e estarem presentes em reuniões e outros eventos escolares: “na maioria das vezes a família acha que é obrigação da escola e dos educadores desenvolver valores éticos nos seus filhos. Sim, a escola deverá ajudar a fazê-lo, mas não, sem a colaboração e empenho dos pais” (ZÓBOLI, 2022, p. 9). É argumento presente em outros pesquisadores, que, em seus estudos, afirmam que “os alunos com uma melhor relação familiar tendem a apresentar menores probabilidades de desencadear comportamentos de bullying” (SILVA; TAVARES, ET AL, 2017, p. 60). A já mencionada Siqueira segue um caminho semelhante:

Os pais não podem achar que seus filhos nunca vão sofrer essa violência. Ou pior, que seus filhos nunca vão praticar bullying. É preciso educar essas crianças, conversar com elas. Da mesma maneira, a escola não pode deixar de ensinar sobre bullying por achar que seus alunos nunca vão praticá-la ou sofrer com ela.

É inquestionável a relevância do papel das famílias para fazer frente ao desafio que o bullying constitui. A educação, sobretudo em seus aspectos comportamentais, é um dever, em primeira mão, de pais e responsáveis. No entanto, não podemos ignorar a realidade brasileira. Muitos pais e mães não têm noção do que acontece com os seus filhos nas unidades de ensino e não têm tempo para acompanhar a sua rotina escolar. Para além de uma carta-convite enviada pela instituição, é necessário que o Estado incentive a participação efetiva dos responsáveis nas reuniões e outras

dinâmicas escolares por meio de propagandas e com algum tipo de mecanismo que assegure a sua ausência, sem nenhum prejuízo financeiro, no ambiente de trabalho no dia em questão. Nesse sentido, há em tramitação, desde 2019, na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, um projeto de lei com essa lógica:

Conforme o PL 4.138/2019, o trabalhador poderá se ausentar do trabalho uma vez a cada semestre, no período do dia em que for necessário, para participar de reunião, diálogo com os professores ou atividade cultural ou extracurricular organizada pela escola dos filhos, desde que devidamente atestado por servidor da direção (Agência Senado, 7 mai. 2024).

Desse modo, podemos observar que tanto nos Poderes Legislativos e Executivo quanto nos meios acadêmicos há indivíduos com projetos com grande potencial, caso concretizados, de contribuir de modo significativo para o enfrentamento ao bullying nas escolas. A Lei de 2015, a qual trata sobre cidadania e evoca a mobilização de diversos setores da sociedade, é muito atual e necessária para resoluções de problemas na escola e mesmo para a construção de uma educação mais democrática e cidadã. No entanto, é preciso que o texto se materialize em ações concretas. Isso demanda investimento e vontade política. Demanda também mobilização daqueles segmentos da sociedade que têm compromisso com uma educação mais humana.

Embora não seja possível, sequer necessário, precisar o início das discussões sobre bullying no Brasil, podemos perceber que se trata de algo que tem ocorrido há mais de uma década. No parlamento brasileiro, a partir de comissões, a imprensa tem dado certa ênfase à questão, embora muito normalmente quando ocorrem casos mais graves ou mesmo tragédias; muitas secretarias de educação e unidades escolares, por sua vez, têm se empenhado em programações para amenizar estas adversidades em seus espaços. Em poucas palavras, alguns segmentos da sociedade vêm dando certa atenção ao problema. Nesse sentido, foi criado, inclusive, o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola. A data, 7 de abril, foi uma simbologia do dia do massacre em escola no bairro de Realengo, no Rio de Janeiro. Na ocasião, 12 crianças foram assassinadas a tiros. Há indicações de que o autor enfrentou na infância situações de bullying. Infelizmente, este não foi o último caso assustador que o Brasil assistiu em suas escolas.

As datas simbólicas são muito importantes, porquanto impedem que determinada tragédia seja esquecida e nos fazem lembrar que se trata de um problema ainda vivido no presente. Do mesmo modo, as leis e outros documentos jurídicos que têm sido criados em âmbito nacional são de suma relevância para que haja uma política coordenada em todo o país. Com efeito, leis são elaboradas – pelo menos, deveriam ser – a partir de acirrados debates, muitas vezes não agradam a todos e, de fato, muitas vezes trazem mecanismos equivocados ou necessitam de atualizações. O Projeto de Lei, de 2013, a Lei nº 13.185, de 2015, e a Lei nº 14.811, de 2024 (embora não esgotem o debate e ainda que haja pontos a serem alterados) são de extrema relevância para o combate ao bullying, se forem concretizados por meio de investimento e políticas públicas.

Nesse sentido, seria importante lembrar que a mencionada lei de 2015 fala sobre cidadania. Em seu livro *Educação e Cidadania*, Jaime Pinsky nos provoca ao refletir acerca do esvaziamento que a categoria *cidadania* vem sofrendo ao longo do tempo. Passou-se a utilizá-la de maneira muito genérica, ignorando a sua especificidade. Nitidamente, trata-se de um conceito amplo, dinâmico e mutável de acordo com o tempo e o espaço. Mas também se trata de um fenômeno com significado real: “cidadania enfaixa uma série de direitos, deveres e atitudes relativos ao cidadão, aquele que estabelece um contrato com os seus iguais para utilização de serviços”. Faria parte da cidadania ainda a exigência de direitos e o cumprimento dos contratos sociais. Em relação à escola, diz o historiador:

A questão central tem a ver com a própria prática da cidadania. A escola pública é, frequentemente, vista como um órgão governamental, como um aparelho do Estado, não como um órgão da sociedade, que visa permitir oportunidades iguais. O professor sente-se explorado, os alunos imaginam que numa escola particular seriam melhor instrumentalizados e os pais percebem a escola como um elemento estranho no bairro (...). O caminho começa, portanto, num estabelecimento do diálogo entre diferentes interlocutores, para que se possa começar a pensar numa escola de e para cidadãos (PINSKY, 1999, p. 133)

As observações de Pinsky, embora elaboradas há mais de duas décadas, são pertinentes para pensarmos sobre o fenômeno bullying. Juntamente com leis, decretos e projetos governamentais, a escola precisa ser concebida como uma conquista cidadã, como um patrimônio de cada cidade e cada bairro. É necessário um

maior envolvimento de diversos segmentos do país para que possamos mudar a lógica na qual a escola é concebida como um ambiente estressante e reprodutor de violências. Para enfrentar o bullying na escola é preciso também mais *escola*, no sentido filosófico do termo, uma escola que se apresente como elemento da cidadania.

6 Projetos antibullying em algumas escolas da Bahia

O bullying não é uma violência menor. Se a falta de tato com o outro, passa a ser contabilizada em graus supostamente toleráveis de violência, já perdemos o horizonte de seu combate.

Herik Oliveira & Patrícia Andrade.

I

“A preocupação com os numerosos casos de bullying registrados nas escolas públicas e privadas também vem mobilizando os deputados estaduais baianos” – é nesses termos que se inicia um pequeno artigo noticiário na página online da Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA). Publicada no final do ano de 2017, a matéria anunciava a aprovação, na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), de um projeto que previa o desenvolvimento de política antibullying por instituições de ensino e de educação infantil, com ou sem fins lucrativos. Aquela iniciativa visaria “inibir a prática de violência física ou psicológica, intencional e repetitiva, entre os estudantes” (ALBA, 8 nov. 2017). Ainda naquele ano, o Presidente da mencionada casa promulgou a Lei nº 13.822. O dispositivo dispunha acerca da inserção de medidas de conscientização, prevenção e combate ao assédio escolar e o bullying no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do Estado da Bahia. material estabelece:

Art. 1º As escolas públicas da educação básica do Estado da Bahia deverão incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate ao assédio escolar, bullying.

Art. 2º Assédio escolar, bullying, é a prática de atos de violência física, verbal e/ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupo de indivíduos, contra uma ou mais pessoas com o objetivo de causar danos morais, estéticos e materiais à vítima incapaz de se defender.

Art. 3º São objetivos a serem atingidos:

I - prevenir e combater a prática do assédio escolar, bullying, nas escolas;

II - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de esclarecimento, debates, discussão, prevenção, orientação e solução do problema na rede estadual de ensino;

III - orientar os estudantes em situação de assédio escolar, bullying, visando à recuperação da autoestima, ao pleno

desenvolvimento e à convivência harmônica no ambiente escolar.
(...)

Art. 5º A Secretaria de Educação do Estado da Bahia observará a necessidade de realizar diagnóstico das situações de assédio escolar, bullying, nas unidades de ensino, bem como o seu constante acompanhamento, considerando as medidas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (...) (LEI ORDINÁRIA Nº 13822, 2017).

No entanto, esta não é a primeira notícia que nós temos sobre movimentações parlamentares na Bahia para estabelecer políticas antibullying na Bahia. Um projeto já havia sido apresentado no ano de 2011, isto é, há seis anos da Lei de 2017. Provocados por uma pesquisa do IBGE – a qual alertava que 21% dos casos de bullying ocorrem nas salas de aula e na presença dos professores – e por discussões já ocorriam acerca da criminalização de tal prática, um deputado já ressaltava a importância de campanhas contra o bullying nas escolas da rede estadual de ensino. Ele teria dito, no ano seguinte: “É preciso que os educadores estejam aptos a estabelecer uma convivência harmônica entre os estudantes, pois muitos acabam sendo coniventes com os excessos praticados dentro da sala de aula”. Seria papel de todo o corpo docente o processo de conscientização dos estudantes, por isso a necessidade de “capacitação desses profissionais para desenvolver discussões, orientação e debates em prol da recuperação da autoestima do estudante”. (ALBA, 26 set. 2012).

O pensamento do parlamentar baiano, em certa medida, harmoniza a lei promulgada no ano seguinte à sua fala. Enquanto um aponta o protagonismo do corpo docente no enfrentamento ao bullying, o outro invoca a Secretaria de Educação. Obviamente, para haver um trabalho mais coordenado de professores em sala de aula e em toda a instituição escolar, é necessário o apoio financeiro, logístico e administrativo da secretaria. Embora os argumentos do deputado possam ser questionados – parece jogar mais uma dose de carga sobre os docentes –, por um instante os relevaremos, e buscamos dar uma maior atenção no (não) cumprimento do Artigo V por parte da Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC BA).

Para este trabalho, devido às suas dimensões e propósitos acadêmicos, os canais os quais podemos recorrer para analisar o trabalho da SEC foram os que se encontram online: portais de notícias, páginas oficiais da Assembleia Legislativa e do

Governo do Estado. As buscas em jornais da Bahia (como o *A Tarde*, *Correio*, *GI Bahia*, *Bahia Notícia* e outros) não foram exitosas. Foi necessário acessar a página oficial da SEC (<https://www.educacao.ba.gov.br/>) e em sua ferramenta de pesquisa inserir os termos *bullying e antibullying*, para visualizar quais seriam os resultados e se encontrávamos ações concretas do Governo do Estado, por meio da Secretaria de Educação ou de outra pasta.

Na plataforma – a qual publica uma série de medidas da Secretaria, sobretudo nas escolas da rede estadual –, não encontramos uma quantidade relevante de ações de combate ao bullying. No entanto, alguns elementos merecem ser destacados. Em primeiro lugar, as escolas públicas que se empenham numa campanha antibullying, faz de maneira acertada: as programações não se resumem a palestras de professores e convidados. Os alunos protagonizam os eventos. São estudantes que criam, elaboram e executam as ideias – obviamente sob orientação docente e auxílio pedagógico –, sempre de maneira dinâmica.

No início do ano de 2017, os estudantes do Centro Estadual de Educação Profissional em Saúde Anísio Teixeira (CEEP), localizado no bairro Caixa D'Água, apresentaram, durante os três turnos, um espetáculo teatral denominado “Racismo, Bullying e outros bichos”. A peça, exibida também em outras unidades da rede estadual de ensino, surgiu a partir de um trabalho já desenvolvido na escola. Alunos de diversos cursos participam de oficinas teatrais e aprendem técnicas de expressão corporal, voz, improvisação e interpretação. Há, nesse sentido, uma política pedagógica que possibilita a construção de uma educação mais cidadã. Os alunos, como atores de campanhas de prevenção em combate ao bullying, tornam a conscientização mais fluida entre os colegas. A estudante Amanda da Cruz, de 16 anos, que faz o curso, afirma que a discussão dos temas na peça é muito relevante: “apresentamos cenas daquilo que acontece na nossa sociedade e o espetáculo nos leva a uma reflexão sobre cidadania e respeito às diferenças”. O professor e diretor do espetáculo, Adson Brito do Velho, assevera:

A Arte, como um todo, tem um papel fundamental no processo de humanização dos alunos e do ambiente escolar. A resposta vem deles próprios ao afirmarem que estão mais motivados nos estudos e enxergando a vida com um novo olhar (SEC BA, 2 ago. 2017).

Não se trata da primeira iniciativa de grande notabilidade no estado. No ano anterior, estudantes do Ensino Médio do Colégio Estadual Professor Hermes Miranda do Val, localizado em Simões Filho, fundaram o Grupo de Apoio e Conselhos (GAC). O principal objetivo dos integrantes era o enfrentamento ao bullying, preconceito e baixa autoestima. O GAC teve a oportunidade de se projetar internacionalmente a partir de sua participação no *Be The Change Conference*, na China. Realizada em Pequim, a conferência possibilita o compartilhamento de projetos desenvolvidos por estudantes de diversos países. Mas para além da questão mais publicitária, o grupo tem dados resultados em sua plataforma antibullying. Um estudante teria revelado ao *Educar Para Transformar*, uma série de vídeos produzidos pela SEC BA: “eu era o rebelde da escola e tinha uma professora que eu sempre tentava tirar do sério. Quando ela me falou que eu era capaz de mudar a minha história, eu parei. Agora estamos dando apoio consciente aos outros alunos através de um diálogo aberto”. Palavras que encontram consonância nas reflexões da professora Simone Bocaiuva: “eles [os alunos] mudaram muito. E a maneira com que as pessoas enxergam a escola também mudou, a comunidade nos vê, agora, como referência. Ajudamos a perceber a grandeza que é trabalhar com o ser humano com amor e dedicação” (SEC BA, 28 set. 2016).

Além dessas ações protagonizadas por estudantes e que visam atacar o bullying, encontramos nas programações realizadas pela SEC BA palestras virtuais e presenciais, passeatas, rodas de conversas, dentre outras formas de diálogo. Mas, infelizmente, são sempre medidas pontuais. Com efeito, não se percebe – pelo menos no material examinado – uma política contínua e coordenada pela Secretaria, que vise uma integração e intercâmbio entre as unidades escolares no combate às formas de violência na escola. Com efeito, a criação do GAC e o espetáculo teatral antibullying que acabamos de ver não são, de modo algum, atitudes inócuas. Certamente trouxeram resultados positivos, porém de caráter limitado, justamente porque o Estado precisa se fazer mais presente incentivando tais iniciativas, fazendo com que haja outras semelhantes.

Para ser uma ideia, a única publicação da Secretaria que fala em ações de escolas (no plural) foi na esteira da sanção da Lei Federal nº 13.185. “A prevenção e o combate ao bullying entraram começaram a ser abordadas nas escolas da rede estadual já na primeira semana de aulas do ano letivo 2016”, dizia a matéria. Em sala

de aula, professores e estudantes estariam participando de atividades que enfrentam o bullying dentro e fora das escolas, “estimulando atitudes cidadãs de respeito às diferenças e cuidado com o outro”. A campanha envolveu escolas de toda a rede estadual. Diversas escolas de Salvador, Simões Filhos, Camaçari, Lauro de Freitas e outras cidades são citadas, mas não como mera enumeração. Há detalhamento das atividades desenvolvidas por cada unidade; depoimentos de gestores, professores e alunos.

Um exemplo significativo pode ser visualizado no que estava sendo desenvolvido no Colégio Estadual Ernesto Carneiro Ribeiro, no município de Feira de Santana. Medidas de prevenção já vinham sendo elaboradas e executadas desde 2007, de acordo com a vice-diretora da unidade e idealizadora do projeto “Resgatando Valores”, Marta Azevedo, reflete sobre a importância das ações de prevenção e combate ao bullying:

Houve muitas mudanças aqui na nossa escola, desde que iniciamos o projeto Resgatando Valores. Temos um ambiente escolar mais respeitoso, estudantes mudaram o comportamento com o colega, melhoraram a autoestima e os apelidos pejorativos não são mais usados. Além de debates em sala de aula e cartazes espalhados pela escola, foi distribuída uma cartilha com o objetivo de informar sobre o que é bullying e as suas consequências, mostrando que agressão ao colega não é diversão (SEC BA, 16 fev. 2016).

Programas como Resgatando Valores, GAC e outros contam, em certa medida, com o apoio institucional da SEC. Muitos, inclusive, fazem parte de um projeto mais amplo. Na ocasião, a coordenadora de Planejamento e Intervenção Pedagógica da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, Sílvia Fonseca, apontou que, naquele ano (2016), os colégios estaduais iriam incrementar as campanhas de educação, conscientização e informação e instituir práticas de conduta e orientação de pais, familiares e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores:

iniciamos, em 2015, um projeto de intervenção na prevenção e combate ao bullying, em algumas escolas da rede estadual e, este ano, vamos ampliá-lo para toda a rede. O interessante é que, agora, seremos subsidiados legalmente no trabalho de esclarecer, prevenir e combater o bullying nas nossas unidades (IBIDEM).

Nesse sentido, seria equivocado assertar que há uma paralisia na Secretaria de Educação da Bahia atinente ao enfrentamento ao bullying nas escolas públicas da rede estadual. Há, com efeito, promoções de eventos, reuniões, incentivo e apoio às unidades escolares. Outro ponto que vale ser ressaltado, embora não apareça explicitamente nas publicações da SEC-BA, diz respeito à preocupação e ao apoio das famílias junto aos seus filhos e à escola no combate às formas de violência. Vimos, tanto na introdução quanto na primeira seção, que mães de vítimas de bullying foram à imprensa, às escolas e até à justiça com o objetivo de expor e sanar o problema. Observamos, desse modo, que o impacto do bullying aflige não apenas o alvo direto e imediato, mas também os seus entes; estes, por sua vez, buscam formas de proteger as vítimas, denunciar os casos e evitar que se repitam.

Ademais, vê-se uma conexão entre a esfera federal e estadual. A Lei de 2015 serviu como um estímulo e um aparato legal para que as escolas da Bahia permanecessem ou intensificassem os seus projetos antibullying. Analisando a mencionada legislação federal, Edgar Pereira, Grazielle Fernandes e Débora Dell’Aglia (2022, pp. 10-1) sustentam que

A lei nacional n.º 13.185/2015 favorece que a instituição de ensino seja percebida como local de proteção, pois causa impacto profundo nas relações sociais e coloca os gestores de ensino no compromisso do enfrentamento e prevenção ao bullying. A escola assume importante papel nas dinâmicas de bullying, podendo ser percebida pelos alunos vítimas como rede de apoio ou como espaço de violação de direitos (...). A Lei Nacional n.º 13.185/2015 privilegia mecanismos e instrumentos alternativos para promoção da responsabilização e da mudança de comportamento hostil, em detrimento das medidas punitivas.

A legislação brasileira, em níveis federal e estadual, oferece uma vasta gama de mecanismos jurídicos e políticos para o combate ao bullying e outras formas de violência nas escolas. Anos após anos, diversos projetos de leis são apresentados, debatidos e sancionados. Os casos que encontramos na página da Secretaria de Educação do Estado da Bahia são enriquecedores, estimulantes e exemplos de que é possível o envolvimento de gestores, docentes e alunos no enfrentamento às formas de violência nas escolas. No entanto, é possível captar também uma falta de capilaridade e mesmo compromisso para a execução de tais propostas.

É notável, porém, que há profundas diferenças entre uma unidade de ensino e outra, desde a estrutura física e organizacional, passando pelas atividades que são ofertadas, até a qualidade de ensino (MENDES, 2009). A escola que, muitas vezes, não disponibiliza refeições de qualidade, em que há ausência de professores e outras deficiências, não terá, certamente, meios para se empenhar no combate ao bullying e a nenhuma outra forma de violência. Nesse sentido, é necessária mais atenção, de maneira estrutural, à educação no estado. O enfrentamento a todas as manifestações de hostilidades passa, sobretudo, por um investimento público mais robusto. Examinado as leis brasileiras e as práticas de enfrentamento ao bullying, Maria Vidotte Blanco Tárrega (2021, 582) elencou:

conquanto todo o arsenal normativo no Brasil, vemos ainda tímidos projetos estruturantes de diálogo entre a comunidade escolar e famílias para investidas contra o bullying, sem contar que as estatísticas que versam sobre a presença e profundidade desta mazela ilustram o quão distante ainda estamos de uma efetividade na resolução deste distúrbio social. É imprescindível que o tema deixe os gabinetes legislativos e passe a integrar o cotidiano escolar, para que a efetividade no combate a este distúrbio integre uma construção coletiva.

São apontamentos que encontram consonância também nos argumentos da Promotora de Justiça da Infância e Juventude do Rio Grande do Sul, Denise Casanova Villela, que, ao discutir a lei federal de 2015, acentua que mais esforços são necessários para combater o bullying no âmbito escolar. Mais investimentos por parte das autoridades públicas, qualificação dos gestores e professores e um engajamento diário. A autora pontua que a legislação brasileira é multifacetada e se atenta para as diversas formas que o bullying pode manifestar, no entanto, afirma, é preciso meios reais para concretizá-la:

infelizmente este problema vem se tornando endêmico e destrutivo, devendo, portanto, ser encarado como uma questão de saúde pública. Para o enfrentamento adequado do bullying, é necessário que ele seja seriamente estudado, divulgado e reprimido em sua prática. E, além disso, requer esforços, investimentos e ações estratégicas conjuntas por parte de toda a sociedade e das autoridades competentes visando à criação de programas preventivos e protetivos

É preciso salientar ainda que outros órgãos do estado da Bahia também se mobilizaram na esteira do combate ao bullying nas escolas. Para citarmos um exemplo, o Ministério Público da Bahia (MP-BA), no ensejo da criminalização do bullying e do cyberbullying, lançou, em agosto deste ano, a “Cartilha Bullying”, visando participar da mobilização contra essas manifestações de violência. O material foi divulgado no “Seminário sobre Combate ao Bullying e ao Racismo nas Escolas”, evento que reuniu autoridades, especialistas e profissionais da educação para debater a temática. Além da cartilha, houve a apresentação de outro projeto, o “Seja Brother”, cujo objetivo é também a prevenção ao bullying nas unidades escolares (MP BA, 23 ago. 2024).

Ações de prevenção e de combate ao bullying também foram anunciadas pela prefeitura de Salvador. Palestras e tentativas de identificação e mitigação de situação de agressão física e verbal nas escolas da rede municipal de ensino, que estariam sendo realizadas na cidade, passaram a contar com o apoio da “Patrulha Escolar”, efetivada pela Guarda Civil Municipal (GCM). A diretora da Escola Municipal da Engomadeira, Jaciara Nogueira Araújo, pontua que começou a perceber mudanças significativas no cotidiano escolar e no convívio das crianças desde o ano de 2023, quando a GCM fez a primeira intervenção na unidade. “No início, eu confesso, não acreditei que isso ia prosperar. Mas, após algumas visitas da Guarda Municipal, foi possível notar um efeito bastante positivo”, teria dito a gestora. Segundo a prefeitura:

as atividades consistem em visitas periódicas às unidades de ensino, promovendo a identificação e prevenção de situações de violência, vandalismo e demais ocorrências que colocam em risco a integridade física e emocional dos alunos e da comunidade escolar. Nos encontros, os estudantes aprendem sobre boas práticas de convivência e como reconhecer e evitar cyberbullying – este tipo de ocorrência passou a ser considerado crime, conforme a lei 14.812/2024. Sendo assim, penaliza o agressor, pais, responsáveis e até mesmo as unidades escolares onde o bullying aconteceu. A Patrulha Escolar tem promovido melhoria no comportamento coletivo em escolas com alto índice de ocorrências (SALVADOR PREFEITURA, 2024).

É questionável o papel principal dado à GCM para liderar campanhas de prevenção ao bullying nas escolas e os seus resultados, mas a intenção maior foi demonstrar como diferentes setores do Estado Brasileiro, em níveis federal, estadual

e municipal, têm tentado se apresentar como agente dedicados no combate às formas de violência nas escolas. Obviamente, para combater o bullying, todas as ações – desde que pautadas na cidadania e nos Direitos Humanos – são bem-vindas. Não existe um modelo único e uniformizado. Sabemos que as escolas, em suas diferentes redes e diferentes estágios de ensino, têm características e configurações distintas. As demandas são as mesmas, os alunos e as estruturas também não são. É necessário tomar cuidado, porém, para que essas ações não sejam aleatórias e pontuais, isto é, apenas protocolares. Sabemos como a educação é negligenciada.

Tabela 02: Iniciativas de projetos antibullying realizadas por instituições no estado da Bahia

INICIATIVA	ANO	INSTITUIÇÃO
Grupo de Apoio e Conselhos (GAC)	2016	Colégio Estadual Professor Hermes Miranda do Val
Projeto institucional “Resgatando Valores”	2016	Colégio Estadual Ernesto Carneiro Ribeiro.
Peça teatral “Racismo, Bullying e outros bichos”	2017	Centro Estadual de Educação Profissional Anísio Teixeira
Lei Ordinária nº 13822	2017	ALBA
“Patrulha Escolar”	2023	GCM – Prefeitura de Salvador
“Seminário sobre Combate ao Bullying e ao Racismo nas Escolas”	2024	MP-BA
Projeto “Seja Brother”	2024	MP-BA
“Cartilha Bullying”	2024	MP-BA

Fonte: Elaborada pela autora

Nesta seção, foi possível notar que o estado da Bahia, sobretudo por meio da Secretaria Estadual de Educação, mas também através de outras esferas como o MP e prefeituras, tem tentado se projetar no combate ao bullying, dialogando com as legislações federais e estaduais. Os poucos projetos encontrados são gigantes, do ponto de vista cidadão. Mas é necessário muito mais. É preciso uma maior presença do Estado – e da sociedade – nas escolas. Não apenas na forma de rondas policiais, mas com projetos que percorram todo o ano letivo. “Educação e Cidadania, apesar dos inegáveis avanços” – bem observou Antônia Xerez, professora da Universidade Federal do Ceará –, “têm um longo caminho a percorrer, no qual devem andar de

mãos dadas com outras forças sociais de inclusão: desenvolvimento econômico, intelectual, cultural e humano” (XEREZ, 2014, p. 21).

7 CONCLUSÃO

Neste trabalho, procurei apresentar e analisar os dados que foram levantados sobre o bullying no Brasil nos últimos anos. Além disso, examinei também debates em torno de uma legislação antibullying no país. Tentei dar ênfase a Bahia: os agentes políticos, autoridades escolares e estudantes têm lidado com o fenômeno bullying no âmbito escolar. Para tanto, pesquisei sobre diversos dados estatísticos, uma série de legislações e programas referentes ao bullying. Como resultado da análise realizada, verificou-se um aumento significativo de casos de bullying na sociedade brasileira ao longo de mais de uma década. Além de haver um aumento nos índices, o bullying ganhou novas formas de manifestação. No curso da expansão do problema, houve cada vez mais debates nas esferas nacional e estadual, envolvendo secretarias de educação, casas parlamentares, jornalistas, profissionais da área de segurança e saúde. Em poucas palavras, ficou visível que a categoria *bullying* passou a fazer parte do linguajar e das preocupações de pais e alunos.

A análise dos dados do IBGE/PeNSE foi extremamente significativa, possibilitou entender como os números de bullying tem se manifestado no país. Assim, foi possível identificar os principais alvos de bullying nas escolas, no que diz respeito, por exemplo, as questões de gênero e raça. Paralelamente, foi possível compreender as ações do Poder Executivo, por meio de dispositivos jurídicos, no enfrentamento ao bullying, e o posicionamento de segmentos da sociedade perante as iniciativas federais. Com um foco mais centrado no estado da Bahia, nos fez alcançar ações da Secretaria de Educação do Estado, do Ministério Público do Estado da Bahia e da Prefeitura de Salvador. Observamos, dessa forma, a atuação de diversos segmentos da sociedade, sobretudo de estudantes de escolas públicas, no combate ao bullying.

Uma descoberta interessante feita por meio desta pesquisa – a qual me ocasionou entusiasmo – diz respeito ao protagonismo de alunos de escolas públicas da rede estadual de ensino em programas de combate ao bullying. Tais iniciativas são exemplares e merecem o destaque, porquanto demonstram que é possível enfrentar essa forma cruel de violência a partir dos próprios estudantes. Esses alunos demonstram que com investimento, responsabilidade e participação de todos e uma

política cidadã é possível atacar de maneira cirúrgica o bullying. Esse combate, porém, não pode ser algo eventual ou que acontece em datas comemorativas. Precisa fazer parte da política pedagógica e social da escola. Autoridades políticas e escolares, pais e outros indivíduos devem estar atentos. Não termos uma escola plural, cidadã e inclusive, se o bullying permanecer crescendo e provocando consequências drásticas à permanência da vítima na escola, sua interação social, à sua dignidade e à sua vida.

8 REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam. **Programa de prevenção à violência nas escolas violências nas escolas**. São Paulo: Flacso, 2021.

BALOGH, Iêda R da S. **A espetacularização da violência na escola: o bullying e o suicídio como efeito devastador na educação**. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade do Estado da Bahia. Salvador, 2020.

Agência Senado, “**CE aprova duas ausências anuais para trabalhador participar de atividade escolar**”, 7 mai. 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/05/07/ce-aprova-duas-ausencias-aneais-para-trabalhador-participar-de-atividade-escolar#:~:text=Conforme%20o%20PL%204.138%2F2019,devidamente%20atestado%20por%20servidor%20da>. Acesso em 6 nov. 2024.

A Tribuna, “**Alunos autista tem corpo rabiscado com ofensas após desmaiar em Santos**”, 22 mar. 2024. Disponível em: <https://www.atribuna.com.br/cidades/santos/aluno-autista-tem-corpo-rabiscado-com-ofensas-apos-desmaiar-em-santos-traumatizante-1.407775>

Assembleia Legislativa da Bahia – ALBA, “**Constituição e Justiça aprova projeto que cria política antibullying**”, 8 nov. 2017. Disponível em: <https://www.al.ba.gov.br/midia-center/noticias/27202>. Acesso em 7 nov. 2024.

BBC News Brasil, “**De notas baixas a depressão na vida adulta, as marcas do bullying em agredidos e agressores**”, 25 out. 2017. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-41689223>. Acesso em 31 out. 2024.

BARROSO, Teresa; LOPEZ, Rita; AMARAL, Ana. **Fatores implicados no fenómeno de bullying em contexto escolar: revisão integrada da literatura**. Revista de Enfermagem Referência, III Série - n.º 5 - Dez. 2011

CAFFAGNI, Carla Wanessa. Qual a função social da escola? Reflexões de nuances sociais e políticas a respeito da instituição escolar. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, Rio de Janeiro, v.32, n.122, p. 1 – 18, jan./mar. 2024.

_____. “**Câmara aprova projeto que obriga escola a combater bullying - notícias em Educação**”, 15 out. 2015. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2015/10/camara-aprova-projeto-que-obriga-escola-combater-bullying.html>. Acesso em 5 nov. 2024.

CÂMARADAS DO DEPUTADOS, “**Comissão de Educação aprova projeto que institui campanha anti-bullying**”, 17 jul. 2014. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ce/noticias/comissao-de-educacao-aprova-projeto-que-institui-campanha-anti-bullying>. Acesso em 5 nov. 2024.

Canal Autismo, “**77% dos autistas sofrem bullying na escola, diz estudo canadense**”, 26 set. 2023. Disponível em:

<https://www.canalautismo.com.br/artigos/77-dos-autistas-sofrem-bullying-na-escola-diz-estudo-canadense/>. Acesso em 31 out. 2024.

CARNEIRO, Francisquinha G. **Bullying no contexto escolar: reflexões sobre um sintoma social**. TCC (Licenciatura em Pedagogia) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2020.

CECCARELLI, Paulo Roberto. **Bullying e pós-modernidade: uma relação intrínseca (?)**. *Polêmica*, v. 12, n. 3 (2013).

Consulta Jurídico, “**Lei que tipifica bullying é criticada por especialistas por falta de clareza**”, 17 jan. 2024. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-jan-17/lei-que-tipifica-bullying-e-criticada-por-especialistas-por-falta-de-clareza/>. Acesso em 5 nov. 2024.

CORDAZZO, Scheila Tatiana Duarte; VIEIRA, Mauro Luís. **A brincadeira e suas implicações nos processos de aprendizagem e de desenvolvimento**. *Estud. Pesqui. Psicol.*, Rio de Janeiro, v. 7, n. 1, jun. 2007.

DataSenado. “**Violência nas escolas**”. Relatório Executivo, jul. 2023. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/relatorio_violencia_nas_escolas_flavioarns_resumo.pdf. Acesso em 31 out. 2024.

DECOTELLI, Kely; BICALHO, Pedro. O acontecimento bullying: medo, insegurança, violência, judicialização, exclusão e criminalização. In: **Crianças, Adolescentes e Jovens: políticas inventivas transversalizantes**. Curitiba : CRV, 2015, p. 153-166. Impresso, ISBN: 9788544403

DUBOC, Maria José. **Bullying e desempenho escolar: leituras e compreensões**. *Revista OLHARES*, v. 9, n. 1 – Guarulhos, abril de 2021 – ISSN 2317-7853.

_____. “**Escolas estaduais intensificam ações de prevenção e combate ao bullying**”, 16 fev. 2016. Disponível em: <https://escolas.educacao.ba.gov.br/noticias/escolas-estaduais-intensificam-acoes-de-prevencao-e-combate-ao-bullying>. Acesso em 7 nov. 2024.

_____. “**Estudantes criam projeto para enfrentar bullying e preconceito**”, 28 set. 2016. Disponível em: <http://estudantes.educacao.ba.gov.br/noticias/estudantes-criam-projeto-para-enfrentar-bullying-e-preconceito>. Acesso em 7 nov. 2024.

Extra Online, “**Cresce número de notificações sobre bullying nas escolas, segundo levantamento de cartórios**”. 5 abr. 2024. Disponível em: <https://extra.globo.com/brasil/noticia/2024/04/cresce-numero-de-notificacoes-sobre-bullying-nas-escolas-segundo-levantamento-de-cartorios.ghtml>. Acesso em 31 out. 2024.

FANTE, Cleo. **Fenômeno bullying: como prevenir a violência nas escolas e educar para a paz**. Campinas SP: Verus, 2005.

GIL, Maria Stella C. **A Interação social na escola: professor e aluno construindo o processo ensino-aprendizagem**. *Temas psicol.* [online]. 1993, vol.1, n.3, pp.29-38. ISSN 1413-389X.

GODOY, Arilda Schmidt. Pesquisa Qualitativa. Tipos Fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n.3, p, 20-29 Mai./Jun. 1995.

IHU Instituto Humanitas Unisinos, “**Bullying, retrato de um sistema**”, entrevista com Charles Deber e Yale Magrass, 5 dez. 2017. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/186-noticias-2017/574335-bullying-retrato-de-um-sistema>. Acesso em 6 nov. 2024.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; PeNSE, “**Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar**”, 2009-2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/9134-pesquisa-nacional-de-saude-do-escolar.html>. Acesso em 31 out. 2024.

Jornal Correio, “**Um a cada três adolescentes baianos dizem sofrer bullying na escola**”, 8 abr. 2022. Por Carolina Cerqueira. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/bahia/um-a-cada-tres-adolescentes-baianos-dizem-sofrer-bullying-na-escola-0422>. Acesso em 31 out. 2024.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Técnicas de Pesquisa: planejamento e organização de pesquisas, elaboração, análise e interpretação dos dados**. (7a ed.). São Paulo: Atlas, 2001.

Lei ordinária Nº 13822, 2017. Leis Estaduais: Bahia. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ba/lei-ordinaria-n-13822-2017-bahia-dispoe-sobre-a-inclusao-de-medidas-de-conscientizacao-prevencao-e-combate-ao-assedio-escolar-bullying-no-projeto-pedagogico-elaborado-pelas-escolas-publicas-de-educacao-basica-do-estado-da-bahia-e-da-outras-providencias>. Acesso em 7 nov. 2024.

_____. **LEI Nº 14.811, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/114811.htm.

.

LDB. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, 7º edição. Atualizada até agosto de 2023. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/642419/LDB_7ed.pdf. Acesso em 5 nov. 2024.

LEMOS, Anna Carolina. **Uma visão psicopedagógica do bullying escolar**. Revista Psicopedagogia, 2007, nº 24. ISSN 0103-8486.

_____. “**Líderes natos, debochados e arrogantes: quem são as crianças e adolescentes que praticam bullying na escola**”, 21 mai. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/educacao/noticia/2024/05/21/lideres-natos-debochados-e-arrogantes-quem-sao-as-criancas-e-adolescentes-que-praticam-bullying-na-escola.ghtml>. Acesso em 31 out. 2024.

_____. “**Lula sanciona lei que inclui bullying e cyberbullying no Código Penal e eleva pena de crimes contra crianças e adolescentes**”, 15 jan. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2024/01/15/governo-inclui-bullying-e-cyberbullying-em-codigo-penal.ghtml>. Acesso em 31 out. 2024.

MALTA, Deborah. Bullying entre adolescentes brasileiros: evidências das Pesquisas Nacionais de Saúde do Escolar, Brasil, 2015 e 2019. **Rev. Latino-Am. Enfermagem**, 2022. DOI: 10.1590/1518-8345.6278.3679.

MENDES, Maria S. S. Qualidade de ensino na escola pública: desafios e (im)possibilidades. **Psicologia: ensino & formação** | 2010, 1(2): 61-71.

_____. “**Menino com autismo sofre bullying e é rabiscado nos braços, testa e nuca em escola no litoral de SP**”, 23 mar. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/educacao/noticia/2024/03/23/menino-com-autismo-sofre-bullying-e-e-rabiscado-com-palavras-preconceituosas-em-escola-no-litoral-de-sp.ghtml>. Acesso em 31 out. 2024.

Metrópoles, “**Lei cria programa nacional de combate ao bullying | Metrôpoles**”, 9 nov. 2015. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/lei-cria-programa-nacional-de-combate-ao-bullying>. Acesso em 5 nov. 2024.

Ministério Público da Bahia. “**MP promove seminário para discutir combate ao bullying e ao racismo nas escolas**”. Disponível em: <https://www.mpba.mp.br/noticia/74014>. Acesso em 7 nov. 2024.

_____. “**Não é brincadeira, é bullying: entenda comportamentos que configuram crime e saiba como agir**”, 7 abr. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2024/04/07/nao-e-brincadeira-e-bullying-entenda-comportamentos-que-configuram-crime-e-saiba-como-agir.ghtml>. Acesso em 6 nov. 2024.

OLIVEIRA, Herik, et al. **O bullying e o ovo da serpente**. *A Terra é Redonda*, 26 abr. 2023. Disponível em: <https://aterraeredonda.com.br/o-bullying-e-o-ovo-da-serpente/>. Acesso em 7 nov. 2024.

OLIVEIRA, Taís Pires; LOPES, Claudivan Sanches. O uso de jogos por professores de Geografia na Educação Básica. **Ateliê Geográfico**, Goiânia, v. 13, n. 3, p. 66–83, 2019. DOI: 10.5216/ag.v13i3.55143. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/ateliê/article/view/55143>. Acesso em: 31 out. 2024.

OLWEUS, Dan. School Bullying: Development and Some Important Challenges. **Annu. Rev. Clin. Psychol.** 2013. 9:751–80.

PEREIRA, Edgar Abrahão; FERNANDES, Grazielli; DELL’AGLIO, Débora. O bullying escolar na legislação brasileira: uma análise documental. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 48, e249984, 2022.

PEREIRA, Ricardo Alexandre. **Como combater o bullying na sua escola: guia para educadores e gestores**. Curitiba: Instituto Federal do Paraná, 2019.

PINKSY, Jaime. **Cidadania e Educação**. São Paulo: Contexto, 1999.

PORTAL G1, “**‘Sempre teve bullying contra ele’, diz mãe de aluno que teve pernas e mãos amarradas em escola no Ceará**”, 18 jan. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2023/01/18/sempre-teve-bullying-contra-ele-diz-mae-de-aluno-que-teve-pernas-e-maos-amarradas-em-escola-no-ceara.ghtml>. Acesso em 31 out. 2024.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **LEI Nº 13.185, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113185.htm. Acesso em 5 nov. 2024. Acesso em 5 nov. 2024.

PRITTOA, Elis; BONETI, Lindomar. Violência escolar: na escola, da escola e contra a escola. **Rev. Diálogo Educ.**, Curitiba, v. 9, n. 26, p. 161-179, jan./abr. 2009.

_____. **“PROJETO DE LEI N.º 6.504-A, DE 2013 (Do Sr. Dimas Fabiano)”**, 2013. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1269459. Acesso em 5 nov. 2024.

Programa Internacional de Avaliação de Estudantes. Pisa 2015 results students' well-being. Volume III. Disponível em: https://www.oecd-ilibrary.org/education/pisa-2015-results-volume-iii/bullying_9789264273856-12-en. Acesso em 31 out. 2024.

QUEIROZ, Paulo Pirez. A utilização da pesquisa qualitativa como metodologia pedagógica nos anos iniciais do ensino fundamental. **Revista Brasileira de Pós-Graduação - RBPG - CAPES**, Brasília, v.16, n.35, 2020.

RICCI, Tania Facchini; CRUZ, José Anderson S. O desenvolvimento das competências socioemocionais em alunos da educação básica como ferramenta de combate ao “bullying” nas escolas. **Nuances Est. Sobre Educ.**, Presidente Prudente, v. 32, e021003, jan./dez. 2021. DOI: <https://doi.org/10.32930/nuances.v32i00.9116>.

RITTER, Jaqueline Ortiz. **O papel da escola no combate ao bullying**. TCC (Especialização em Gestão Educacional) – Universidade Federal de Santa Maria. Tio Hugo, RS, 2011.

RISTUM, Marilena. Violência na escola, da escola e contra a escola. In: ASSIS, S. G., CONSTANTINI, P., AVANCI, J. Q., and NJAINE, K., eds. **Impactos da violência na escola: um diálogo com professores** [online]. 2nd ed. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ; CDEAD/ENSP, 2023.

SANTOS, Miguel N. **O impacto do bullying na escola**. TCC (Bacharel em Ciências Sociais) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

SARACHE, Miranda. Escola, conhecimento e formação de pessoas: considerações históricas. **Políticas Educativas**, Porto Alegre, v. 6, n.2, p. 145-160, 2013.

SARAIAVA, Alessandra in: *Valor Econômico*, **“IBGE: 40% dos alunos já sofreram ‘bullying’ e 24% dizem que vida não vale a pena”**, 13 jul. 2022. Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2022/07/13/ibge-40-pontos-percentuais-dos-alunos-j-sofreram-bullying-e-24-dizem-que-vida-no-vale-a-pena.ghtml>. Acesso em 31 out. 2024.

Salvador Prefeitura. **Prefeitura realiza ações de combate ao bullying em escolas municipais**. Disponível em: <https://salvador.ba.gov.br/prefeitura-realiza-acoes-de-combate-ao-bullying-em-escolas-municipais/>. Acesso em 7 nov. 2024.

Secretaria da Educação – Bahia, **“Estudantes protagonizam espetáculo teatral sobre racismo e bullying”**, 2 ago. 2017. Disponível em:

<https://estudantes.educacao.ba.gov.br/noticias/estudantes-protagonizam-espetaculo-teatral-sobre-racismo-e-bullying>. Acesso em 7 nov. 2024.

_____. “**Sidelvan pede campanha contra o bullying nas escolas estaduais**”, 26 set. 2012. Disponível em: <https://www.al.ba.gov.br/midia-center/noticias/13491>. Acesso em 7 nov. 2024.

SILVA, Cíntia; VILELA, Elaine; OLIVEIRA, Valéria. Bullying nas escolas públicas e privadas: os efeitos de gênero, raça e nível socioeconômico. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 50, e264614, 2024.

SILVA, Daniel; TAVARES, Eliane. Vítimas e agressores – manifestações de bullying em alunos do 6º ao 9º ano de escolaridade. **Revista Portuguesa de Enfermagem de Saúde Mental** (Spe. 5), 57-62. ESPECIAL 5 ago. 2017.

SILVA, Ellery; NEGREIROS, Fauston. Violência nas escolas públicas brasileiras: Uma revisão sistemática da literatura. **Rev. Psicopedagogia**, 2020; 37(114): 327-40.

TÁRREGA, Maria C. V B., ET AL. Bullying: legislação brasileira e o impacto social do fenômeno no contexto escolar. **Rev. Eletrônica Pesquiseduca**. Santos, V.13, N. 30, p.571-584, maio-ago. 2021.

TOGNETTA, Luciene; VINHA, Telma Pileggi. Até quando? Bullying na escola que prega a inclusão social. **Educação**, Santa Maria, v. 35, n. 3, p. 449-464, set./dez. 2010.

TOGNETTA, Luciene. A temática da convivência ética em contextos escolares el tema de la convivencia ética en contextos escolares the topic of ethical coexistence in school contexts. **RPGE– Revista online de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, v. 26, n. esp. 3, e022089, jul. 2022. e-ISSN: 1519-9029 DOI: <https://doi.org/10.22633/rpge.v26iesp.3.16949>.

VILLELA, Denise Casanova. Bullying e lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. **Revista do Ministério Público do RS**, Porto Alegre, n. 81, set. 2016 – dez. 2016.

XEREZ, Antônia Solange P. **Educação e Cidadania. Ampliando os espaços de inclusão**. Fortaleza: EdUECE, 2014.

ZÓBOLI, Graziella Bernardi. **O fenômeno bullying**. E-Book. Instituto SOS Professor <http://www.sosprofessor.com.br/blo>, 2017.

II Levantamento Nacional de Álcool e Drogas (Lenad) – UNIFESP, 2014. Disponível em: <https://inpad.org.br/wp-content/uploads/2014/03/Lenad-II-Relat%C3%B3rio.pdf>. Acesso em 31 out. 2024.